

SÃO MARTINHO S.A.

CNPJ/MF nº 51.466.860/0001-56
NIRE 35.300.010.485

COMPANHIA ABERTA



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÕES PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019
(INSTRUÇÃO CVM nº 481/2009)

ÍNDICE

PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANEXO I - COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A PROPOSTA DE CISÃO TOTAL E INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS CINDIDAS DA USINA SANTA LUIZA S.A. ("USL) E PROPOSTA DE INCORPORAÇÃO DA PULISIC PARTICIPAÇÕES LTDA. ("PULISIC") (COM INFORMAÇÕES REQUERIDAS NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009)
ANEXO II - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL E INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS CINDIDAS DA USL
ANEXO III - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PULISIC
ANEXO IV - LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO A VALOR CONTÁBIL DA USL PREPARADO PELA VALORUP AUDITORES INDEPENDENTES
ANEXO V - LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO A VALOR CONTÁBIL DA PULISIC PREPARADO PELA VALORUP AUDITORES INDEPENDENTES
ANEXO VI – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA CISÃO TOTAL E INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS CINDIDAS DA USL E DA INCORPORAÇÃO DA PULISIC (DE ACORDO COM O ANEXO 20-A DA INSTRUÇÃO CVM 481/09 CONFORME ALTERADA PELA INSTRUÇÃO CVM 565/15)
ANEXO VII – CÓPIA DE TODAS AS ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL
ANEXO VIII - INFORMAÇÕES SOBRE OS AVALIADORES (DE ACORDO COM O ANEXO 21 DA INSTRUÇÃO CVM 481)
ANEXO IX - PROPOSTAS DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO AVALIADOR

PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Senhores,

SÃO MARTINHO S.A. (“SMSA” OU “COMPANHIA”), com sede na Fazenda São Martinho, em Pradópolis/SP, CNPJ nº 51.466.860/0001-56, apresenta a Proposta da Administração, aprovada pelo Conselho de Administração em 10.12.2018, referente à Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a ser realizada em 1º.02.2019. Pauta:

(1) Aprovação do Protocolo e Justificação da Cisão Total da Usina Santa Luiza S.A. (“USL”) e incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pela Cosan S.A. (“Cosan”) e do Protocolo e Justificação de Incorporação da Pulisic Participações Ltda. (“Pulisic);

Anexos II e III

(2) Aprovação dos Laudos de Avaliação do patrimônio líquido da USL e da Pulisic, a valor contábil e com base nas demonstrações financeiras de 31.10.2018 e ratificação da nomeação e contratação da ValorUp Auditores Independentes (“ValorUp”) como empresa responsável pela sua elaboração;

As informações exigidas pelo Artigo 21, *caput*, da Instrução CVM nº 481/2009 constituem Anexo VI.

(3) Aprovação da cisão total e incorporação das parcelas cindidas (pela Companhia e pela Cosan) e consequente extinção da USL e aprovação da incorporação e consequente extinção da Pulisic;

Propõe-se a aprovação da cisão total da USL com incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pela Cosan, e consequente extinção da USL, e aprovação da incorporação da Pulisic e consequente extinção da Pulisic, sem aumento do capital social.

(4) Autorização para a Administração tomar as providências necessárias para implementação do disposto no item 3, caso aprovado.

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 – DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

Estão à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e nos websites de Relações com Investidores (www.saomartinho.com.br/ri), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br), a documentação referente às matérias que serão deliberadas na AGE (artigo 135, § 3º da Lei das S.A. e artigo 6º da Instrução CVM nº 481/2009).

Os acionistas interessados em consultar os documentos na sede da Companhia devem contatar a área de Relações com Investidores.

PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA:

Os acionistas interessados em participar devem entregar os seguintes documentos à Diretoria de Relações com Investidores, até o dia 30/1/2019, na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61, cj, 132, Brooklin Novo, CEP 04575-060, São Paulo/SP: (i) extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido pela instituição prestadora de serviços de ações escriturais; e (ii) para aqueles que se fizerem representar, procuração com observância do artigo 126 da Lei das S.A. A Companhia reembolsará, mediante exibição dos respectivos comprovantes, 50% dos custos incorridos para a constituição de procuradores pelos acionistas que representem mais de 0,5% do capital social.

O acionista ou seu representante legal deve apresentar documento que comprove sua identidade. Se pessoa jurídica, estatuto ou contrato social e os documentos societários que comprovem sua representação legal. Se Fundo de Investimento, regulamento, estatuto ou contrato social do administrador e política de voto, conforme o caso. Acionistas estrangeiros devem apresentar os documentos, devidamente notariados no país de origem, consularizados e com tradução juramentada.

Não será adotada a participação por meio do boletim de voto à distância.

A Companhia não adota o procedimento de outorga de procurações por meio eletrônico.

ANEXO I

COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE AS PROPOSTAS DE CISÃO TOTAL E INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS CINDIDAS DA USINA SANTA LUIZA S.A. (“USL”) E INCORPORAÇÃO DA PULISIC PARTICIPAÇÕES LTDA. (“PULISIC”)

I. Sumário das Operações Societárias Propostas

A Administração submete, para exame e deliberação na AGE a ser realizada em 1º de fevereiro de 2019, proposta relativa à cisão total e incorporação da USL e Incorporação da Pulisic, apresentando as informações necessárias para análise e aprovação das matérias abaixo:

- (1) Aprovação do Protocolo e Justificação da Cisão Total da Usina Santa Luiza S.A. (“USL”) e incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pela Cosan S.A. (“Cosan”) e do Protocolo e Justificação de Incorporação da Pulisic Participações Ltda. (“Pulisic”);
- (2) Aprovação dos Laudos de Avaliação do patrimônio líquido da USL e da Pulisic, a valor contábil e com base nas demonstrações financeiras de 31.10.2018 e ratificação da nomeação e contratação da ValorUp Auditores Independentes (“ValorUp”) como empresa responsável pela sua elaboração;
- (3) Aprovação da cisão total e incorporação das parcelas cindidas (pela Companhia e pela Cosan) e consequente extinção da USL e aprovação da incorporação e consequente extinção da Pulisic; e
- (4) Autorização para a Administração tomar as providências necessárias para implementação do disposto no item 3, caso aprovado.

II. Organograma Simplificado das Estruturas Societárias

a) USL:

- Antes da cisão total/incorporação:



- Após a cisão total/incorporação da USL:



b) Pulisic:

- Antes da incorporação:



- Depois da incorporação:



ANEXO II

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL E INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS CINDIDAS DA USL

PROCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA USINA SANTA LUIZA S.A E INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS CINDIDAS PELA SÃO MARTINHO S.A. E COSAN S.A.

Os administradores das partes a seguir qualificadas,

USINA SANTA LUIZA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.312.774/0001-51 e NIRE 35.300.188.404, com sede na Rodovia Francisco Malzoni, Km13, Fazenda Santa Cecília, no Município de Motuca, no Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("SANTA LUIZA");

SÃO MARTINHO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.466.860/0001-56 e NIRE 35.300.010.485, com sede na Fazenda São Martinho, s/nº, Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("SMSA"); e

COSAN S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.746.577/0001-15 e NIRE 35.300.177.045, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4100, 16º andar, sala 01, na Cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("COSAN").

SANTA LUIZA, SMSA e COSAN em conjunto, denominadas simplesmente "PARTES".

RESOLVEM firmar, para todos os fins e efeitos de direito, na forma dos artigos 224 e 225 e 229 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o presente Protocolo e Justificação de Cisão Total da SANTA LUIZA e Incorporação das Parcelas Cindidas pelas acionistas SMSA e COSAN ("Protocolo e Justificação"), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes termos e condições:

I - DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO PRETENDIDA

O presente Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, termos e condições da operação de cisão total da SANTA LUIZA, com sua conseqüente extinção e incorporação de seu patrimônio desproporcionalmente entre a SMSA e a COSAN, nos termos dos artigos 227 e 229 da Lei das Sociedades por Ações ("Cisão").

II - MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS DA CISÃO TOTAL E INTERESSE DAS PARTES NA SUA REALIZAÇÃO

Levando em consideração que a SANTA LUIZA não é uma empresa operacional, sua cisão total, e subsequente incorporação das parcelas cindidas pela SMSA e COSAN, visa segregar de forma eficiente seu acervo patrimonial líquido em cada uma de suas acionistas, reduzindo custos administrativos.



The image shows several handwritten signatures in blue ink. To the right, there is a circular stamp with the text "Cosan Jurídica" around the perimeter and a central emblem.

III - VALORUP, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E INCORPORAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL CINDIDO

As PARTES, de comum acordo, indicaram para a execução dos trabalhos de avaliação, *ad referendum* da deliberação de seus acionistas em assembleia geral, a ValorUp ValorUp Auditores Independentes (“ValorUp”), a qual declarou (i) não ter interesse, direto ou indireto, nas PARTES ou na operação, bem como qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse; e (ii) não ter havido nenhuma ação do controlador ou dos administradores das PARTES com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões.

O acervo patrimonial líquido a ser cindido da SANTA LUIZA no valor negativo de R\$ 17.269.577,71 (dezesete milhões, duzentos e sessenta nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) foi avaliado pela ValorUp tomando-se por base o valor do patrimônio líquido contábil em 31 de outubro de 2018 (“Data-Base”). Como resultado da avaliação, a ValorUp entregou às PARTES o laudo de avaliação anexo (Anexo I), o qual está sujeito à análise e aprovação das Assembleias Gerais Extraordinárias das PARTES.

Tendo em vista que a SMSA e a COSAN são as únicas acionistas da SANTA LUIZA, a Cisão ora pretendida não resultará em alteração no capital social da SMSA e da COSAN, levando em consideração que o acervo patrimonial cindido será integralmente incorporado por tais acionistas, de forma desproporcional, da seguinte forma:

- a) a SMSA incorporará o valor negativo de R\$ 10.647.916,33 (dez milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) já refletido contabilmente por equivalência no investimento que a SMSA possui na SANTA LUIZA; e
- b) a COSAN incorporará o valor negativo de R\$ 6.621.661,38 (seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) já refletido contabilmente por equivalência no investimento que a COSAN possui na SANTA LUIZA.

SMSA e COSAN regularam contratualmente que os ativos e passivos da SANTA LUIZA relacionados à Cooperativa dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - Copersucar, reconhecidos contabilmente ou não, serão absorvidos pela SMSA e COSAN, na proporção de 66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) e 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), respectivamente, assim como os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital. A SMSA ainda incorporará todos os demais ativos e passivos conhecidos da SANTA LUIZA, contabilizados ou não. Dessa forma, o acervo patrimonial líquido da SANTA LUIZA não será incorporado pela SÃO MARTINHO e COSAN na proporção das suas participações acionárias.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials.

Quaisquer outras obrigações ou direitos desconhecidos referentes a qualquer fato gerador anterior à Cisão da SANTA LUIZA serão de responsabilidade da SMSA e da Cosan, na proporção de suas respectivas participações no capital da Companhia à época da Cisão da Santa Luiza.

A Cisão está sujeita à aprovação das Assembleias Gerais Extraordinárias das PARTES.

IV - COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA SANTA LUIZA ANTES DA CISÃO:

<i>Acionistas</i>	Quantidade ações	%
<i>São Martinho S.A.</i>	19.036.418	66,67%
<i>Cosan S.A.</i>	9.516.782	33,33%
TOTAL	28.553.200	100

Não haverá alteração na composição acionária da SMSA e da COSAN, em decorrência da Cisão.

V - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS SOCIEDADES

O presente Protocolo e Justificação é celebrado de forma irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas PARTES, obrigam seus sucessores a qualquer título, sujeito, no entanto, à aprovação pelos acionistas das PARTES.

A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as PARTES a envidar seus melhores esforços para ajustar validamente os efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra parte.

Caso seja atribuída a responsabilidade total à COSAN ou à SMSA, nos termos do Artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações, caberá ação de regresso pela parte prejudicada de maneira que a SMSA e COSAN, fiquem responsáveis apenas pelos direitos e obrigações que lhe forem transferidos.

Competirá à administração da SMSA e da COSAN realizar todos os atos necessários para a implementação da cisão total, bem como a extinção da SANTA LUIZA.

Após o arquivamento dos documentos que aprovarem a Cisão nas juntas comerciais competentes, a administração da SMSA cuidará para que sejam obtidas todas as averbações e registros referentes



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature, a smaller signature, and a checkmark.

à Cisão, inclusive junto a repartições federais, estaduais e municipais, os cartórios de registro de imóveis e demais órgãos e registros competentes.

VI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

As variações patrimoniais ocorridas entre a Data-Base e a data em que se efetivar a Cisão serão suportadas pela SMSA e COSAN, respeitado o acervo a ser incorporado respectivamente pela COSAN e pela SMSA.

VII - ATOS SOCIETÁRIOS E AUSÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO

Os seguintes atos societários serão praticados no âmbito da Cisão:

- a) Reunião do Conselho Fiscal da COSAN, a ser realizada no âmbito da qual seus membros opinarão sobre a aprovação da Cisão e incorporação de parte da parcela cindida pela COSAN, bem como analisarão o conteúdo do presente Protocolo e Justificação e do Laudo de Avaliação;
- b) Reunião do Conselho Fiscal da SMSA, a ser realizada em 3 de dezembro de 2018 no âmbito da qual seus membros opinarão sobre a aprovação da Cisão e incorporação de parte da parcela cindida pela SMSA, bem como analisarão o conteúdo do presente Protocolo e Justificação e do Laudo de Avaliação;
- c) Reunião do Conselho de Administração da SANTA LUIZA, a ser realizada em 10 de dezembro de 2018, no âmbito da qual seus membros, dentre outras matérias correlatas, deliberarão sobre a ratificação da assinatura do presente Protocolo e Justificação, sobre o Laudo de Avaliação e a Cisão da SANTA LUIZA, com sua conseqüente extinção e incorporação das parcelas cindidas pela COSAN e pela SMSA;
- d) Reunião do Conselho de Administração da COSAN, a ser realizada em no âmbito da qual os membros do Conselho Administração da COSAN, dentre outras matérias correlatas, deliberarão sobre a ratificação da assinatura do presente Protocolo e Justificação, sobre o Laudo de Avaliação e a Cisão da SANTA LUIZA, com a incorporação da parcela cindida pela COSAN, e o voto da COSAN na Assembleia Geral Extraordinária da SANTA LUIZA;
- e) Reunião do Conselho de Administração da SMSA, a ser realizada em 10 de dezembro de 2018, no âmbito da qual os membros do Conselho Administração da SMSA, dentre outras matérias correlatas, deliberarão sobre a ratificação da assinatura do presente Protocolo e Justificação, sobre o Laudo de Avaliação e a Cisão da SANTA LUIZA, com a incorporação da parcela cindida pela SMSA;
- f) Assembleia Geral Extraordinária da SANTA LUIZA, a ser realizada no dia 1º de fevereiro de 2019, para, dentre outras matérias (i) ratificar a nomeação da ValorUp, (ii) analisar e aprovar o presente Protocolo e Justificação, (iii) analisar e aprovar o Laudo de Avaliação, (iv) aprovar



Several handwritten signatures in blue ink, including a large, stylized signature that appears to be "A." and other less distinct marks.

a Cisão da SANTA LUIZA e a incorporação das parcelas cindidas pela COSAN e pela SMSA, e (v) autorizar a prática pelos administradores da SANTA LUIZA, dos atos necessários à consumação da Cisão da SANTA LUIZA e da incorporação das parcelas cindidas pela COSAN e pela SMSA;

- g) Assembleia Geral Extraordinária da COSAN, a ser realizada para, dentre outras matérias (i) ratificar a nomeação da ValorUp, (ii) analisar e aprovar o presente Protocolo e Justificação, (iii) analisar e aprovar o Laudo de Avaliação, (iv) aprovar a Cisão da SANTA LUIZA e a incorporação da parcela cindida pela COSAN, e (v) autorizar a prática pelos administradores da COSAN, dos atos necessários à consumação da Cisão da SANTA LUIZA e da incorporação da parcela cindida pela COSAN; e
- h) Assembleia Geral Extraordinária da SMSA, a ser realizada no dia 1º de fevereiro de 2019 para, dentre outras matérias (i) ratificar a nomeação da ValorUp, (ii) analisar e aprovar o presente Protocolo e Justificação, (iii) analisar e aprovar o Laudo de Avaliação, (iv) aprovar a Cisão da SANTA LUIZA e a incorporação da parcela cindida pela SMSA, e (v) autorizar a prática pelos administradores da SMSA, dos atos necessários à consumação da Cisão da SANTA LUIZA e da incorporação da parcela cindida pela SMSA.

Sem prejuízo ao disposto acima, as PARTES comprometem-se a praticar todos e quaisquer atos societários necessários à aprovação das matérias indicadas acima, sempre em observância aos seus respectivos estatutos sociais.

Não haverá direito de recesso das PARTES decorrente da Cisão da SANTA LUIZA e da incorporação das parcelas cindidas pela SMSA e pela COSAN, uma vez que a SMSA e a COSAN são as únicas acionistas da SANTA LUIZA.

VIII - DIREITOS CREDITÓRIOS EM RELAÇÃO À AÇÃO JUDICIAL

A SANTA LUIZA foi cooperada da Cooperativa dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - Copersucar, que move a ação de execução n.º 1998.34.00.014441-0, e respectivos embargos à execução n.º 1998.34.00.018048-5, em trâmite perante a 7ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, tendo por objeto o recebimento de indenização pelos prejuízos que seus cooperados suportaram causados pela fixação de preços dos produtos derivados da cana-de-açúcar pelo extinto IAA - Instituto do Açúcar e do Álcool ("Ação Judicial"). A SANTA LUIZA terá o direito ao repasse pela Copersucar do montante correspondente à 1,0571036 % da indenização a ser recebida no âmbito da Ação Judicial, já descontados os honorários advocatícios e eventuais tributos.

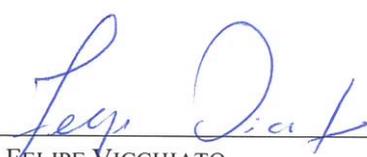
Em decorrência da Cisão, o montante que seria repassado à SANTA LUIZA, deverá ser entregue para SMSA na proporção da 66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) e para COSAN na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento).



O recebimento da Ação Judicial não foi contabilizado, e conseqüentemente não compõe o acervo patrimonial cindido da SANTA LUIZA a ser incorporado pela SMSA e pela COSAN.

E por estarem certas e ajustadas, assinam o presente documento, em 12 (doze) vias de igual teor e mesmo efeito, que assinado também vai por 02 (duas) testemunhas.

São Paulo (SP), 30 de novembro de 2018.

 _____ MARCELO DE SOUZA SCARCELA PORTELA COSAN S.A.	 _____ MARCOS MARINHO LUTZ
 _____ FELIPE VICCHIATO SÃO MARTINHO S.A.	 _____ ELIAS EDUARDO ROSA GEORGES
 _____ MARCOS GUILHERME TIBURCIO FERNANDES USINA SANTA LUIZA S.A.	 _____ ELIAS EDUARDO ROSA GEORGES
Testemunhas:  _____ Nome: José André Capelas Martins Silva RG: 42.811.229-8	 _____ Nome: Laize Rique Fernandes RG: 46.037.269-5



ANEXO I AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA USINA SANTA LUIZA S.A E
INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS CINDIDAS PELA SÃO MARTINHO S.A. E COSAN S.A.

a) Descrição dos ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Ativo	<u>R\$</u>	Passivo e passivo a descoberto	<u>R\$</u>
Circulante	<u>3.102.796,07</u>	Circulante	2.516.444,90
		Não circulante	<u>20.564.361,43</u>
Não circulante		Total do passivo	<u>23.080.806,33</u>
Realizável a longo prazo	1.465.022,03	Passivo a descoberto	<u>(17.269.577,71)</u>
Imobilizado - Terras (Anexo II)	56.634,13		
Imobilizado - Demais bens	<u>1.186.776,39</u>		
	<u>2.708.432,55</u>		
Total do ativo	<u><u>5.811.228,62</u></u>	Total do passivo e do passivo a descoberto	<u><u>5.811.228,62</u></u>

b) Relação dos imóveis

Obs: os imóveis se encontram descritos e caracterizados no Laudo de Avaliação

Detalhamento das terras a serem incorporadas

Nº imobilizado	Denominação do componente	Nº da matrícula	Custo das terras (em Reais)		
			Original	Mais-valia de reavaliação	Total
			Conta contábil: 123001	Conta contábil: 123006	
1	Área de 26,0000 hectares	740	9.639,66	9.685,26	19.324,92
1	Área de 33,3538 hectares	22.404	<u>18.610,58</u>	<u>18.698,63</u>	<u>37.309,21</u>
Fazenda Santa Cecília			<u>28.250,24</u>	<u>28.383,89</u>	<u>56.634,13</u>





ANEXO III
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PULSIC

PROCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAO DE INCORPORAO DA
PULISIC PARTICIPAOES LTDA. PELA SAO MARTINHO S.A.

Os administradores das partes a seguir qualificadas,

PULISIC PARTICIPAOES LTDA., CNPJ nº 28.932.624/0001-66 e NIRE 352.351.102-12, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Líbero Badaró, 293, 21º andar, conjunto 21-D, sala 125, Centro, CEP 01009-000, C, neste ato representada na forma do seu contrato social ("PULISIC" ou "Incorporada");

SAO MARTINHO S.A., CNPJ nº 51.466.860/0001-56 e NIRE 35.300.010.485, com sede na Fazenda São Martinho, s/nº, Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("SMSA" ou "Incorporadora"); e

PULISIC" e "SMSA", em conjunto, doravante "PARTES"

vêm propor a incorporação da PULISIC pela SMSA a ser submetida respectivamente à aprovação da Reunião dos Sócios da Pulisic e Assembleia Geral da SMSA, na forma dos artigos 224 a 227 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S/A") e em observância às disposições da Instrução Normativa nº 319/1999, conforme alterada e Instrução Normativa nº 565/2015, ambas da CVM ("Incorporação"), firmando, assim, o presente Protocolo, de acordo com os seguintes termos e condições:

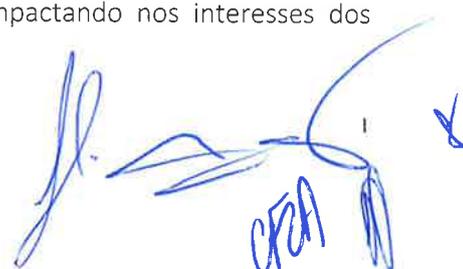
I. OBJETO

1.1. Incorporação: Este instrumento visa consubstanciar as justificativas, termos e condições da incorporação da PULISIC pela SMSA, que, respectivamente após aprovação da Assembleia Geral de acionistas da SMSA e Reunião de Sócios da Pulisic, será extinta, passando seus bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades a serem detidos pela SMSA, a qual sucederá a PULISIC em caráter universal, conforme artigo 227 da Lei das S.A.

II. JUSTIFICAO, OBJETIVO E FATORES DE RISCO DA OPERAO

2.1. Motivos e fins da Incorporação. Interesse das Partes na Incorporação. Considerando que a PULISIC é uma subsidiária integral da SMSA, a incorporação pela SMSA visa combinar os ativos das partes sob uma única pessoa jurídica, permitindo a estruturação e utilização mais eficiente dos ativos das sociedades envolvidas, concentrando na SMSA todas as atividades desenvolvidas pela Pulisic, e gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros.

2.2. Fatores de Risco: Por se tratar de incorporação de uma empresa subsidiária integral da SMSA, as Partes entendem que não há riscos envolvidos na operação, não impactando nos interesses dos acionistas e investidores da Incorporadora.



2.3. Opinião dos Administradores: As administrações das Partes recomendam a aprovação da proposta de incorporação respectivamente pela Assembleia Geral Extraordinária da SMSA e Reunião de Sócios da Pulisic nos termos deste Protocolo, por entenderem que a incorporação resultará nos benefícios mencionados.

III. CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA E DA INCORPORADA ANTES DA INCORPORAÇÃO

3.1. Capital Social Incorporada. O capital social da PULISIC, nesta data, é de R\$ 9.999.713,00 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e setecentos e treze reais), dividido em 9.999.713 (nove milhões, novecentas e noventa e nove mil e setecentas e treze) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), todas de titularidade da SMSA, conforme indicado abaixo:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R\$)
SÃO MARTINHO S.A.	9.999.713	9.999.713,00
Total	9.999.713	9.999.713,00

3.1.1. Todas as quotas da PULISIC se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e são de plena propriedade de sua acionista.

3.1.2. A PULISIC é titular de direitos e ativos, voltada, essencialmente à exploração de atividade agrícola em geral em terras de terceiros.

3.2. Capital Social Incorporadora. O capital social da SMSA é de R\$ 1.696.651.843,30 (um bilhão, seiscentos e noventa e seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 364.011.329 (trezentas e sessenta e quatro milhões, onze mil, trezentas e vinte e nove) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, distribuídas entre os seus acionistas da seguinte forma:

	Acionistas	Nº Ações (*08/10/2018)	%
1	LJN Participações	190.242.864	52,26
2	Controladores Indiretos	12.789.117	3,51
3	Administradores	757.912	0,21
4	Tesouraria	13.208.663	3,63
5	Mercado	147.012.773	40,39
	Total	364.011.329	100

3.3. Ações Preferenciais. Não existem ações preferenciais de emissão de qualquer das Partes, tampouco serão emitidas ou criadas quaisquer ações preferenciais de qualquer uma das Partes em razão da realização da Incorporação.

IV. CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA E DA INCORPORADA APÓS A INCORPORAÇÃO

4.1. Capital Social Incorporada: Com a incorporação, a Incorporada será extinta, com a extinção da totalidade das quotas que compõem seu capital social.

4.2. Capital Social Incorporadora: Não haverá alteração no capital social da Incorporadora, por se tratar de incorporação de uma subsidiária integral. A Incorporadora absorverá os ativos e passivos que compõem a patrimônio da Incorporada.

V. DIREITO DE RECESSO E VALOR DE REEMBOLSO

5.1. Considerando que a PULISIC é uma subsidiária integral da SMSA, não há que se falar em direito de recesso e valor de reembolso.

VI. OBJETO SOCIAL APÓS A INCORPORAÇÃO

6.1. Não haverá alteração do objeto social da SMSA uma vez que no momento da incorporação, as atividades constantes do objeto social da PULISIC já estão previstas no Estatuto Social da SMSA.

VII. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES

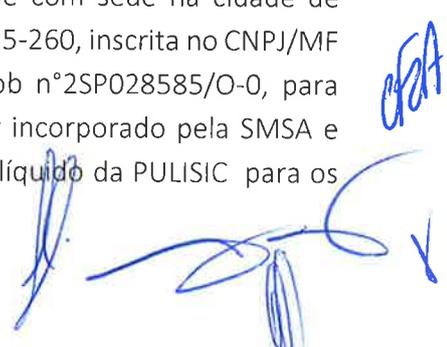
7.1. Tendo em vista que se trata de incorporação de subsidiária integral, não há que se falar em relação de substituição das ações de emissão da Incorporada.

7.1.1. Como a incorporação ocorrerá sem que haja emissão de novas ações pela Incorporadora, não haverá frações de ações a serem consolidadas.

VIII. AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO E DATA-BASE

8.1. O critério adotado na avaliação do acervo líquido da PULISIC será o valor contábil dos bens, direitos e obrigações integrantes do seu patrimônio, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas demonstrações financeiras de 31 de outubro de 2018 (“Data-Base”).

8.2. Empresa Especializada. As Partes contrataram, “ad referendum” da deliberação da Reunião dos Sócios da PULISIC e da Assembleia Geral Extraordinária da SMSA, a empresa de auditoria independente ValorUp Auditores Independentes (“ValorUp”), sociedade com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua José Leal, nº 1318, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.976.330/0001-69, registrada originariamente no CRC/SP sob nº 2SP028585/O-0, para proceder à verificação e avaliação do acervo líquido da PULISIC a ser incorporado pela SMSA e elaborar o competente laudo de avaliação do valor contábil do acervo líquido da PULISIC para os



fins da Incorporação, fundamentado nas demonstrações financeiras de 31 de outubro de 2018, integrante deste Protocolo como "Anexo I" ("Laudo de Avaliação Contábil").

8.2.1. Conforme Laudo de Avaliação Contábil, o valor contábil do acervo líquido total da PULISIC corresponde, na Data-Base, é de R\$ 9.047.082,49 (nove milhões, quarenta e sete mil, oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

8.3. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais do acervo líquido da PULISIC a ser incorporado pela SMSA que ocorrerem entre a Data-Base à data da efetiva Incorporação serão absorvidas pela SMSA.

8.4. Declaração da Empresa Especializada. A ValorUp e seus profissionais responsáveis pela avaliação declararam (i) não ter interesse, direto ou indireto, na SMSA e na PULISIC ou na Incorporação, bem como não haver qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses, e (ii) que o controlador e os administradores da SMSA e da PULISIC não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões.

IX. DESTINAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO RESULTANTE DA INCORPORAÇÃO

9.1. Destinação Acervo Líquido. Uma vez aprovada a Incorporação pela Reunião dos Sócios da PULISIC e Assembleia Geral Extraordinária da SMSA, o acervo líquido total da PULISIC será integralmente incorporado pela SMSA, com base no critério contábil, de forma que a SMSA assumirá a totalidade da titularidade dos bens, direitos e obrigações da PULISIC, sem que haja aumento de capital social.

X. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

10.1. Atos Societários. A celebração do presente Protocolo e a contratação da Empresa Especializada estão sujeitas à ratificação e aprovação do Conselho de Administração da SMSA em reunião a ser realizada em 10 de dezembro de 2018, e a Incorporação está sujeita à Reunião dos Sócios da PULISIC e Assembleia Geral Extraordinária da SMSA, a serem realizadas em 1º de fevereiro de 2019.

10.1.1. Aprovada a Incorporação, esta produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

10.2. Extinção da PULISIC. Em decorrência da Incorporação, a PULISIC será extinta e as quotas detidas pela SMSA na PULISIC serão extintas, passando todos os seus bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades a serem detidos pela SMSA, a qual sucederá a PULISIC em caráter universal, independentemente de quaisquer outras formalidades além das previstas em lei. Inexistem passivos ou contingências não contabilizados a serem assumidos pela SMSA em decorrência da Incorporação.



10.3. Prática de Atos. Competirá aos administradores da SMSA e PULISIC a prática de todos os atos necessários e convenientes à efetivação da Incorporação, cabendo à Diretoria da SMSA, cuidar de todas as comunicações, guarda de documentos, registros e averbações de transferências patrimoniais, atualização de cadastros, inclusive fiscais, e tudo o mais que for necessário à implementação da Incorporação perante quaisquer pessoas e/ou entidades, públicas ou privadas.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aprovações. Este Protocolo contém as condições exigidas pela Lei das S.A. para a proposta de Incorporação da Incorporada pela Incorporadora e deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Administração da SMSA e dos acionistas/sócios de cada uma das Partes.

11.1.2. A Incorporação não será submetida às autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileira e/ou estrangeiras.

11.2. Acordo integral. Este Protocolo constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Incorporação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

11.3. Custos e Despesas. A Incorporadora arcará com todos os custos e despesas decorrentes da incorporação.

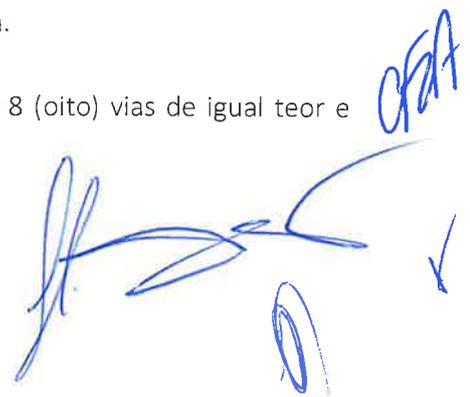
11.4. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Incorporação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

11.5. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo venha a ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetadas permanecerão válidos e em pleno vigor.

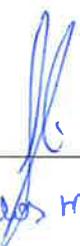
11.6. Lei aplicável. Este Protocolo será regido, interpretado e aplicado de acordo com as Leis do Brasil. As partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente as controvérsias oriundas deste Protocolo.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Guariba/SP para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 8 (oito) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Pradópolis, 30 de novembro de 2018.

 _____ Carlos Fernando Zaneti de Andrade Administrador	 _____ Felipe Vicchiato Administrador
PULISIC PARTICIPAÇÕES S.A.	
 _____ FELIPE VICCHIATO SÃO MARTINHO S.A.	 _____ ELIAS EDUARDO ROSA GEORGES
Testemunhas:	
 _____ Nome: José André Carlos Martins Silva RG: 42.811.229-8	 _____ Nome: Laize Rique Bernardes RG: 46.037.269-5

ANEXO I AO PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PULISIC PARTICIPAÇÕES LTDA. ("PULISIC") PELA SÃO MARTINHO S.A ("SMSA")

a) Descrição dos ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Ativo	R\$	Passivo e patrimônio líquido	R\$
Circulante	256.213,31	Circulante	6.660.000,00
Não circulante	<u>32.889.713,00</u>	Não circulante	<u>17.438.843,82</u>
		Total do passivo	<u>24.098.843,82</u>
		Patrimônio líquido	<u>9.047.082,49</u>
Total do ativo	<u>33.145.926,31</u>	Total do passivo e patrimônio líquido	<u>33.145.926,31</u>



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'CFSA'.

ANEXO IV

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO A VALOR CONTÁBIL DA USL PREPARADO PELA VALORUP

Usina Santa Luiza S.A.

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
apurado por meio dos livros contábeis em 31 de
outubro de 2018**



Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Usina Santa Luiza S.A.
Aos Sócios e Administradores

Dados da firma de auditoria

- 1 ValorUp Auditores Independentes, sociedade de profissionais com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rua José Leal, 1.318, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-260, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.976.330/0001-69, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o nº 2SP028585/O-0, com seu Contrato Social de constituição, datado de 1º de junho de 2011, e última alteração, datada de 14 de dezembro de 2017, registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, sob os nºs. 026.763 e 044.177, respectivamente, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. André Luiz Corrêa, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.439.456-8 SSP-SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 109.039.198-69 e no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o nº 1SP198337/O-2, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço da sociedade, nomeada perita pela administração da Usina Santa Luiza S.A. (“Companhia”) para proceder à avaliação do seu patrimônio líquido contábil, em 31 de outubro de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- 2 A avaliação do patrimônio líquido em 31 de outubro de 2018 da Usina Santa Luiza S.A., apurado por meio dos livros contábeis, tem por objetivo suportar a incorporação do acervo líquido de seu patrimônio mediante cisão total para as acionistas da Companhia, São Martinho S.A. e Cosan S.A., conforme indicado no Protocolo e Justificação de cisão total da Usina Santa Luiza S.A., com o objetivo de segregar de forma eficiente seu acervo líquido em cada uma de suas acionistas, propiciando maior eficiência, sinergia e racionalização de seus custos administrativos.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 3 A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo III deste laudo de avaliação.



Usina Santa Luiza S.A.
30 de novembro de 2018

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

- 4 Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de outubro de 2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
- 5 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

- 6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 17.269.577,71 (dezesete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) conforme balanço patrimonial em 31 de outubro de 2018, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o passivo a descoberto (patrimônio líquido negativo) contábil da Usina Santa Luiza S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros assuntos

- 7 Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM informamos que:
 - (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo CFC, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e



Usina Santa Luiza S.A.
30 de novembro de 2018

- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Ribeirão Preto (SP), 30 de novembro de 2018

ValorUp Auditores Independentes
CRC 2SP028585/O-0
Registro CVM 11.894

André Luiz Corrêa
Sócio
Contador CRC 1SP198337/O-2

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO I ao Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

Ativo	R\$	Passivo e passivo a descoberto	R\$
Circulante	<u>3.102.796,07</u>	Circulante	2.516.444,90
		Não circulante	<u>20.564.361,43</u>
Não circulante		Total do passivo	<u>23.080.806,33</u>
Realizável a longo prazo	1.465.022,03	Passivo a descoberto	<u>(17.269.577,71)</u>
Imobilizado - Terras (Anexo II)	56.634,13		
Imobilizado - Demais bens	<u>1.186.776,39</u>		
	<u>2.708.432,55</u>		
Total do ativo	<u>5.811.228,62</u>	Total do passivo e do passivo a descoberto	<u>5.811.228,62</u>

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO II ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

Detalhamento das terras a serem incorporadas			Custo das terras (em Reais)		
			Original	Mais-valia de reavaliação	Total
Nº imobilizado	Denominação do componente	Nº da matrícula	Conta contábil: 123001	Conta contábil: 123006	
1	Área de 26,0000 hectares	740	9.639,66	9.685,26	19.324,92
1	Área de 33,3538 hectares	22.404	18.610,58	18.698,63	37.309,21
Fazenda Santa Cecília			28.250,24	28.383,89	56.634,13

Vide descrição perimétrica das matrículas supracitadas no Anexo IV.

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO III ao Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

1 Informações gerais e resumo das principais práticas contábeis

A Usina Santa Luiza S.A. ("Companhia") está sediada na cidade de Motuca, estado de São Paulo, e tem como objetivo social e atividade preponderante a prestação de serviços de armazenagem.

A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado e é investida da São Martinho S.A. ("SM") e da Cosan S.A., que são sociedades anônimas de capital aberto.

Segue abaixo um resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia na preparação de suas demonstrações financeiras.

1.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), e suas interpretações técnicas ("ICPC") e orientações ("OCPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados ao valor justo, quando aplicável.

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração no processo de aplicação das suas políticas contábeis.

1.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional e de apresentação.

1.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

1.4 Aplicações financeiras

As aplicações financeiras incluem investimentos que, por motivos contratuais ou outras questões do negócio, permanecem ou não com sua movimentação restrita. Caso a Administração tenha expectativa de que o evento restritivo ocorra em menos de 12 meses, a parcela relacionada é classificada para o ativo circulante. Caso contrário, o valor é mantido no ativo não circulante.

1.5 Instrumentos financeiros

(a) Ativos financeiros

A Companhia classifica seus ativos financeiros nas categorias de: empréstimos e recebíveis e valor justo por meio do resultado. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos.

✓ Empréstimos e recebíveis

Incluem nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (este são classificados como ativo não circulante). Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem parte do caixa e equivalentes a caixa, as contas a receber e Copersucar, depósitos judiciais e outros ativos. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

✓ Valor justo

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra.

A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment*).

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*), se houver, sejam próximos de seus valores justos.

A Companhia classifica ativos e passivos contabilizados ao valor justo de acordo com o método de avaliação. Os diferentes níveis foram definidos como segue:

- Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos (nível 1);

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO III ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

- Informações, além dos preços cotados, incluídas no nível 1 que são adotadas pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, derivados dos preços) (Nível 2);
- Inserções para ativos ou passivos que não são baseadas nos dados adotados pelo mercado (ou seja, inserções não observáveis) (Nível 3).

A qualidade do crédito dos ativos financeiros que não estão vencidos ou *impaired* é avaliada mediante referência às classificações externas de crédito (se houver) ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes. Não há históricos de inadimplências relevantes.

(b) Passivos financeiros

Os passivos financeiros da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos, e outras contas a pagar, que são classificados como empréstimos e financiamentos. Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

1.6 Contas a receber de clientes e Copersucar

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da Companhia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos (ou outro que atenda o ciclo normal), as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa (*impairment*). Na prática são normalmente reconhecidas ao valor faturado, ajustado pela provisão para *impairment*, se necessária.

1.7 Estoques

Os estoques estão avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, ajustados, quando necessário, por provisão para redução aos valores de realização. O custo dos estoques de produtos acabados contempla valores incorridos na aquisição e nos gastos gerais de fabricação.

1.8 Imobilizado

Demonstrado pelo custo histórico de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear para baixar o custo de cada ativo a seus valores residuais de acordo com as taxas aplicadas a cada item do ativo imobilizado. Terrenos não são depreciados.

Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são reconhecidos em “Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas”. Quando o valor contábil de um ativo é maior do que o valor recuperável estimado, esse é imediatamente reduzido ao valor recuperável.

1.9 Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros

O imobilizado e outros ativos não circulantes são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidade Geradora de Caixa - UGC).

1.10 Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo, amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas pelo valor da fatura correspondente.

1.11 Financiamentos

Os financiamentos tomados são reconhecidos inicialmente no recenimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (“*pro rata temporis*”). No caso do financiamento atualmente mantido pela Companhia (PESA), tendo em vista as características especiais desse instrumento financeiro de longo prazo, o mesmo é apresentado pelo valor presente do fluxo de caixa futuro previsto em contrato.

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO III ao Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

1.12 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

1.13 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

O imposto de renda e contribuição social corrente são calculados sobre as diferenças temporárias entre as bases de cálculo desses tributos e os valores contábeis das demonstrações financeiras. As alíquotas atualmente aplicáveis para o imposto de renda e para a contribuição social são de 25% e 9%, respectivamente.

1.14 Reconhecimento de receita e apuração do resultado

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pelas vendas brutas de serviços de armazenagem e outros no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

O reconhecimento da receita ocorre quando o valor pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades, conforme descrição a seguir.

(a) Vendas brutas de serviços de armazenagem e outros

A Companhia presta serviços de armazenamento de mercadorias de partes relacionadas e de terceiros por meio da utilização de seus ativos imobilizados. Esses serviços são prestados com base no tempo incorrido e em contratos firmados. Os períodos dos contratos, geralmente, variam entre menos de um ano e até três anos.

(b) Demais receitas (despesas) e custos

As demais receitas (despesas) e custos são reconhecidos no resultado de acordo com o regime contábil de competência de exercícios.

*

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

1. **Imóvel:** Fazenda Santa Cecília
Proprietário: Usina Santa Luiza S.A. ("Companhia")
Matrícula: 740 do livro 2 RG do C.R.I. da Comarca de Araraquara-SP
Código INCRA: 0000437066477
Área total: 26 hectares de terras
Área transferida: 100% da área total
Localização: Município de Motuca-SP
Valor: R\$ 19.324,92 (dezenove mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

MATRÍCULA N.740. DATA: 14 de janeiro de 1.977. IMÓVEL: -
Uma área de terras de 26,0 (vinte e seis hectares, ou sejam 10,74 alqueires paulistas, situados na Fazenda Santa Cecília, área essa que confronta ao Norte, Sul a Leste e a Oeste com Carlos Fernando Malzoni, Francisco Sylvio Malzoni, Roberto Malzoni e Victor Rocha Leite, tendo o seguinte roteiro: Começa no marco de concreto e com o rumo de 32°07'58" SE e 257,29 metros, vai ao marco um; daí com 80°20'38" SW e 103,58 metros ao ao marco dois; daí com 86°17'02" NW e 108,71 metros, vai ao marco três; daí com 74°34'18" NW e 186,04 metros, vai ao marco quatro (4); daí com 16°17'59" NW e 18,50 metros vai ao marco cinco; daí com 88°21'31" NW e 261,37 metros vai ao marco seis; daí com 88°21'31" NW e 259,80 metros vai ao marco sete; daí com 44°07'33" NE e 347,83 metros vai ao marco oito; daí com 67°14'31" NE e 135,65 metros, vai ao marco nove; daí com 71° 28'37" NE e 139,21 metros vai ao marco dez; daí com 74°56'04" NE e 125,50 vai ao marco onze; daí com 67°00'30" SE e com 129,70 metros vai ao marco doze; daí com 21° 59'50" SE e 168,51 metros vai ao marco treze; daí com 83°01'30" NE e 99,55 metros vai ao marco inicial de concreto; contendo cinco casas residenciais construídas de tijolos e cobertura de telhas, um ambulatório, uma oficina e uma represa, no Distrito de Motuca, - Comarca de Araraquara.

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

- 2. Imóvel:** Fazenda Santa Cecília – Gleba 3
Possuidora: Usina Santa Luíza S.A.
Matrícula: 22.404 - Averbações 10 e 11 do livro 2 RG do 2º C.R.I. da Comarca de Araraquara-SP
Código INCRA: 618.020.011.088-9
Área total da matrícula: 2.356,9949 hectares
Área de posse destacada das averbações 10 e 11: Fração ideal total sobre área total da matrícula = 1,4151% ou 33,3538 hectares
Localização: Município de Motuca-SP
Valor total das frações ideais destacadas nas averbações 10 e 11: R\$ 37.308,21 (trinta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e um centavos)

A transferência dos direitos e obrigações sobre as aquisições das frações ideais averbadas às margens da matrícula 22.404, correspondente 1,4151% ou 33,3538 hectares, a ser destacada do imóvel rural a seguir descrito e caracterizado, o qual deverá ser transferido pela empresa Jardim Santa Luíza Participações Ltda. em favor da Usina Santa Luíza S.A. (“USL”) ou sucessores, por força do contrato de compra de ações do capital da USL, firmado em 12.04.2007, conforme previsto em sua cláusula “2.1.6”, em favor da São Martinho S.A., mediante cisão total pelo valor de R\$ 37.308,21 (trinta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e um centavos).

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

MATRÍCULA Nº 22.404 - Araraquara-SP, 01 de junho de 2016-----
IMÓVEL: Um imóvel rural denominado Fazenda Santa Cecília - Gleba 03,
composto de uma área superficial de 2.356,9949 hectares, cuja descrição se inicia no vértice AAQ-P-3785, de coordenadas N 7.622.996,52 metros e E 786.705,49 metros, situado no cruzamento da Estrada Municipal Boiadeira com a Estrada Municipal Bem-te-vi; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Bem-te-vi, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°27'00" e 109,53 metros até o vértice AAQ-P-3786, de coordenadas N 7.622.995,66 metros e E 786.815,02 metros; 97°30'57" e 198,16 metros até o vértice AAQ-P-3787, de coordenadas N 7.622.969,74 metros e E 787.011,48 metros; 97°18'49" e 363,71 metros até o vértice AAQ-P-3788, de coordenadas N 7.622.923,44 metros e E 787.372,23 metros; 97°22'32" e 734,34 metros até o vértice AAQ-P-3789, de coordenadas N 7.622.829,17 metros e E 788.100,49 metros; 97°28'30" e 529,00 metros até o vértice AAQ-P-3790, de coordenadas N 7.622.760,35 metros e E 788.624,99 metros; 98°17'42" e 384,97 metros até o vértice AAQ-P-3791, de coordenadas N 7.622.704,81 metros e E 789.005,93 metros; 99°29'52" e 135,63 metros até o vértice AAQ-P-3792, de coordenadas N 7.622.682,43 metros e E 789.139,70 metros; 108°18'33" e 23,05 metros até o vértice AAQ-P-3793, de coordenadas N 7.622.675,19 metros e E 789.161,58 metros; 124°38'12" e 27,87 metros até o vértice AAQ-P-3794, de coordenadas N 7.622.659,35 metros e E 789.184,51 metros; 132°36'04" e 70,28 metros até o vértice AAQ-P-2019, de coordenadas N 7.622.611,78 metros e E 789.236,24 metros, situado na divisa com a Estrada Municipal e o Córrego Marrequinha; deste, segue pelo referido Córrego a montante, com o seguinte azimute e distância: 214°27'10" e 6,88 metros até o vértice AAQ-P-2020, de coordenadas N 7.622.606,11 metros e E 789.232,35 metros, situado na divisa com o Córrego Marrequinha e a divisa com a Fazenda Bonfim, matrícula nº 3.114 deste Registro Imobiliário; deste, segue confrontando com a Fazenda Bonfim, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°41'24" e 10,00 metros até o vértice AAQ-M-2099, de coordenadas N 7.622.599,33 metros e E 789.239,70 metros; 132°39'54" e 86,60 metros até o vértice AAQ-M-2100, de coordenadas N 7.622.540,64 metros e E 789.303,38 metros; 195°41'26" e 748,00 metros até o vértice AAQ-M-2101, de coordenadas N 7.621.820,51 metros e E 789.101,09 metros; 97°46'48" e 285,59 metros até o vértice AAQ-M-2102, de coordenadas N 7.621.781,85 metros e E 789.384,05 metros, situado na divisa com a Fazenda Bonfim, e o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Bem-te-vi; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Bem-te-vi, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°23'45" e 11,26 metros até o vértice AAQ-P-3795, de coordenadas N 7.621.772,56 metros e E 789.377,69 metros; 97°15'14" e 585,60 metros até o vértice AAQ-P-3796, de coordenadas N 7.621.698,62 metros e E 789.958,60 metros; 97°47'00" e

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

468,37 metros até o vértice AAQ-P-3797, de coordenadas N 7.621.635,19 metros e E 790.422,66 metros; 98°22'53" e 783,77 metros até o vértice AAQ-M-2390, de coordenadas N 7.621.520,95 metros e E 791.198,06 metros; 98°22'53" e 113,39 metros até o vértice AAQ-P-3798, de coordenadas N 7.621.504,42 metros e E 791.310,24 metros; 99°19'32" e 204,63 metros até o vértice AAQ-P-3610, de coordenadas N 7.621.471,26 metros e E 791.512,17 metros; 97°54'21" e 256,21 metros até o vértice AAQ-P-3611, de coordenadas N 7.621.436,02 metros e E 791.765,94 metros; 97°30'31" e 510,20 metros até o vértice AAQ-P-3612, de coordenadas N 7.621.369,35 metros e E 792.271,77 metros; 97°37'11" e 236,73 metros até o vértice AAQ-P-3613, de coordenadas N 7.621.337,96 metros e E 792.506,41 metros; 195°42'17" e 314,95 metros até o vértice AAQ-P-3614, de coordenadas N 7.621.034,77 metros e E 792.421,16 metros; 184°35'00" e 38,79 metros até o vértice AAQ-P-3799, de coordenadas N 7.620.996,10 metros e E 792.418,06 metros; 157°03'59" e 95,95 metros até o vértice AAQ-P-3800, de coordenadas N 7.620.907,73 metros e E 792.455,45 metros; 119°10'16" e 40,62 metros até o vértice AAQ-P-3801, de coordenadas N 7.620.887,93 metros e E 792.490,92 metros; 107°19'14" e 595,13 metros até o vértice AAQ-P-3802, de coordenadas N 7.620.710,75 metros e E 793.059,06 metros; 112°58'45" e 33,61 metros até o vértice AAQ-P-3803, de coordenadas N 7.620.697,63 metros e E 793.090,00 metros; 129°08'02" e 36,81 metros até o vértice AAQ-P-3804, de coordenadas N 7.620.674,40 metros e E 793.118,55 metros; 139°14'02" e 521,40 metros até o vértice AAQ-P-3805, de coordenadas N 7.620.279,50 metros e E 793.459,01 metros; 139°37'20" e 138,35 metros até o vértice AAQ-M-2395, de coordenadas N 7.620.174,11 metros e E 793.548,63 metros; 139°37'20" e 278,62 metros até o vértice AAQ-P-3806, de coordenadas N 7.619.961,86 metros e E 793.729,13 metros; 139°43'51" e 897,33 metros até o vértice AAQ-P-3807, de coordenadas N 7.619.277,18 metros e E 794.309,15 metros; 141°44'40" e 231,26 metros até o vértice AAQ-P-3808, de coordenadas N 7.619.095,58 metros e E 794.452,34 metros, situado no cruzamento do limite da faixa de domínio da Estrada Municipal do Bem-te-vi com o limite da faixa de domínio do Anel Viário da Cidade de Motuca; deste, segue pelo limite da faixa de domínio do Anel Viário, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°07'01" e 34,65 metros até o vértice AAQ-P-3809, de coordenadas N 7.619.063,95 metros e E 794.438,18 metros; 194°13'47" e 260,89 metros até o vértice AAQ-P-3810, de coordenadas N 7.618.811,06 metros e E 794.374,05 metros; 193°41'01" e 35,09 metros até o vértice AAQ-P-3811, de coordenadas N 7.618.776,97 metros e E 794.365,75 metros; 185°19'57" e 34,54 metros até o vértice AAQ-P-3812, de coordenadas N 7.618.742,58 metros e E 794.362,54 metros; 168°54'05" e 37,77 metros até o vértice AAQ-P-3813, de coordenadas N 7.618.705,52 metros e E 794.369,81 metros; 152°25'07" e 39,33 metros até o vértice

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

AAQ-P-3814, de coordenadas N 7.618.670,66 metros e E 794.388,02 metros; 144°20'14" e 11,58 metros até o vértice AAQ-M-2396, de coordenadas N 7.618.661,25 metros e E 794.394,77 metros; 144°20'13" e 42,63 metros até o vértice AAQ-P-3815, de coordenadas N 7.618.626,61 metros e E 794.419,63 metros; 154°02'34" e 18,55 metros até o vértice AAQ-P-3816, de coordenadas N 7.618.609,93 metros e E 794.427,75 metros; 174°08'15" e 20,66 metros até o vértice AAQ-P-3817, de coordenadas N 7.618.589,38 metros e E 794.429,86 metros, situado no cruzamento da faixa de domínio do Anel Viário da cidade de Motuca com a faixa de domínio da Rodovia Vicinal Francisco Malzoni; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Vicinal Francisco Malzoni, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°21'30" e 20,91 metros até o vértice AAQ-P-3818, de coordenadas N 7.618.569,04 metros e E 794.425,03 metros; 210°37'17" e 18,65 metros até o vértice AAQ-P-3819, de coordenadas N 7.618.552,99 metros e E 794.415,53 metros; 220°26'26" e 23,22 metros até o vértice AAQ-P-3820, de coordenadas N 7.618.535,32 metros e E 794.400,47 metros; 229°28'21" e 431,72 metros até o vértice AAQ-P-3821, de coordenadas N 7.618.254,78 metros e E 794.072,32 metros; 229°58'45" e 786,34 metros até o vértice AAQ-P-3822, de coordenadas N 7.617.749,11 metros e E 793.470,13 metros; 229°22'59" e 32,01 metros até o vértice AAQ-P-3823, de coordenadas N 7.617.728,27 metros e E 793.445,83 metros; 217°28'01" e 26,48 metros até o vértice AAQ-P-3824, de coordenadas N 7.617.707,25 metros e E 793.429,72 metros; 207°41'18" e 22,81 metros até o vértice AAQ-P-3825, de coordenadas N 7.617.687,05 metros e E 793.419,12 metros; 195°50'40" e 21,06 metros até o vértice AAQ-P-3826, de coordenadas N 7.617.666,79 metros e E 793.413,37 metros; 182°33'38" e 21,04 metros até o vértice AAQ-P-3827, de coordenadas N 7.617.645,77 metros e E 793.412,43 metros; 172°51'21" e 22,35 metros até o vértice AAQ-P-3828, de coordenadas N 7.617.623,59 metros e E 793.415,21 metros; 163°01'14" e 24,28 metros até o vértice AAQ-P-3829, de coordenadas N 7.617.600,37 metros e E 793.422,30 metros; 158°19'25" e 82,60 metros até o vértice AAQ-P-3830, de coordenadas N 7.617.523,61 metros e E 793.452,81 metros; 157°55'00" e 289,37 metros até o vértice AAQ-P-3831, de coordenadas N 7.617.255,47 metros e E 793.561,60 metros; 160°08'30" e 19,22 metros até o vértice AAQ-P-3832, de coordenadas N 7.617.237,39 metros e E 793.568,13 metros; 166°28'17" e 14,23 metros até o vértice AAQ-P-3833, de coordenadas N 7.617.223,55 metros e E 793.571,46 metros; 235°49'42" e 4,29 metros até o vértice AAQ-P-3834, de coordenadas N 7.617.221,14 metros e E 793.567,91 metros, situado no cruzamento da faixa de domínio da Rodovia Vicinal Francisco Malzoni com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal de acesso a Usina Santa Luiza; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 314°36'57" e 14,76 metros até o vértice AAQ-P-3835, de coordenadas N 7.617.231,51 metros e E 793.557,40 metros;

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

317°48'58" e 1.267,65 metros até o vértice AAQ-M-2397, de coordenadas N 7.618.170,83 metros e E 792.706,16 metros; 317°48'58" e 1.847,46 metros até o vértice AAQ-M-2214, de coordenadas N 7.619.539,79 metros e E 791.465,57 metros; 313°55'28" e 81,73 metros até o vértice AAQ-M-2199, de coordenadas N 7.619.596,49 metros e E 791.406,70 metros, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal de acesso a Usina Santa Luiza e a divisa com a Usina Santa Luiza S/A, matrícula nº 740 deste Registro Imobiliário; deste, segue confrontando com a Usina Santa Luiza S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°32'31" e 247,73 metros até o vértice AAQ-M-2350, de coordenadas N 7.619.836,37 metros e E 791.344,85 metros; 248°32'43" e 99,46 metros até o vértice AAQ-M-2229, de coordenadas N 7.619.799,99 metros e E 791.252,28 metros; 329°35'05" e 46,22 metros até o vértice AAQ-M-2185, de coordenadas N 7.619.839,85 metros e E 791.228,88 metros; 322°55'34" e 67,94 metros até o vértice AAQ-M-2351, de coordenadas N 7.619.894,06 metros e E 791.187,92 metros; 322°55'28" e 67,96 metros até o vértice AAQ-M-2186, de coordenadas N 7.619.948,28 metros e E 791.146,95 metros; 271°54'46" e 118,04 metros até o vértice AAQ-M-2187, de coordenadas N 7.619.952,22 metros e E 791.028,98 metros; 256°34'54" e 121,91 metros até o vértice AAQ-M-2188, de coordenadas N 7.619.923,93 metros e E 790.910,40 metros; 238°59'37" e 151,88 metros até o vértice AAQ-M-2189, de coordenadas N 7.619.845,69 metros e E 790.780,22 metros; 230°37'10" e 131,35 metros até o vértice AAQ-M-2190, de coordenadas N 7.619.762,35 metros e E 790.678,69 metros; 211°27'12" e 347,85 metros até o vértice AAQ-M-2191, de coordenadas N 7.619.465,61 metros e E 790.497,18 metros; 78°57'53" e 259,80 metros até o vértice AAQ-M-2192, de coordenadas N 7.619.515,34 metros e E 790.752,18 metros; 78°57'50" e 89,48 metros até o vértice AAQ-M-2193, de coordenadas N 7.619.532,47 metros e E 790.840,01 metros; 78°58'28" e 171,87 metros até o vértice AAQ-M-2194, de coordenadas N 7.619.565,34 metros e E 791.008,71 metros; 150°59'48" e 18,50 metros até o vértice AAQ-M-2195, de coordenadas N 7.619.549,16 metros e E 791.017,68 metros; 92°45'27" e 186,04 metros até o vértice AAQ-M-2196, de coordenadas N 7.619.540,21 metros e E 791.203,50 metros; 81°02'28" e 108,72 metros até o vértice AAQ-M-2197, de coordenadas N 7.619.557,14 metros e E 791.310,89 metros; 67°40'08" e 87,17 metros até o vértice AAQ-M-2198, de coordenadas N 7.619.590,26 metros e E 791.391,52 metros, situado na divisa com a Usina Santa Luiza S/A, e o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal de acesso a Usina Santa Luiza; ceste, segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 133°56'19" e 87,81 metros até o vértice AAQ-M-2213, de coordenadas N 7.619.529,33 metros e E 791.454,75 metros; 137°48'25" e 627,71 metros até o vértice AAQ-M-2212, de coordenadas N 7.619.064,27 metros e E 791.876,34

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

metros; 137°49'03" e 2.486,92 metros até o vértice AAQ-P-3836, de coordenadas N 7.617.221,44 metros e E 793.546,29 metros; 142°12'11" e 14,83 metros até o vértice AAQ-P-3837, de coordenadas N 7.617.209,72 metros e E 793.555,38 metros; 160°46'10" e 7,74 metros até o vértice AAQ-P-3838, de coordenadas N 7.617.202,41 metros e E 793.557,93 metros; 178°40'44" e 4,77 metros até o vértice AAQ-P-3839, de coordenadas N 7.617.197,64 metros e E 793.558,04 metros, situado no cruzamento da faixa de domínio da Estrada Municipal de acesso a Usina Santa Luiza com o limite da faixa de domínio da Rodovia Vicinal Carlos Fernando Malzoni; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Vicinal Carlos Fernando Malzoni com os seguintes azimutes e distâncias: 236°01'29" e 8,91 metros até o vértice AAQ-P-3840, de coordenadas N 7.617.192,66 metros e E 793.550,65 metros; 264°09'35" e 15,82 metros até o vértice AAQ-P-3841, de coordenadas N 7.617.191,05 metros e E 793.534,91 metros; 281°59'27" e 1.418,11 metros até o vértice AAQ-P-3842, de coordenadas N 7.617.485,67 metros e E 792.147,74 metros; 282°04'36" e 1.314,80 metros até o vértice AAQ-P-3843, de coordenadas N 7.617.760,75 metros e E 790.862,04 metros; 282°00'09" e 142,02 metros até o vértice AAQ-M-2400, de coordenadas N 7.617.790,28 metros e E 790.723,13 metros; 282°00'09" e 873,48 metros até o vértice AAQ-P-3844, de coordenadas N 7.617.971,93 metros e E 789.868,74 metros; 282°12'16" e 1.106,28 metros até o vértice AAQ-P-3845, de coordenadas N 7.618.205,80 metros e E 788.787,46 metros; 285°20'41" e 23,58 metros até o vértice AAQ-P-3846, de coordenadas N 7.618.212,04 metros e E 788.764,72 metros; 295°32'22" e 19,74 metros até o vértice AAQ-P-3847, de coordenadas N 7.618.220,55 metros e E 788.746,91 metros; 329°36'16" e 12,45 metros até o vértice AAQ-P-3848, de coordenadas N 7.618.231,29 metros e E 788.740,61 metros; 307°58'46" e 12,50 metros até o vértice AAQ-P-3849, de coordenadas N 7.618.238,98 metros e E 788.730,76 metros; 287°27'00" e 5,70 metros até o vértice AAQ-P-3850, de coordenadas N 7.618.240,69 metros e E 788.725,32 metros; 263°35'13" e 12,18 metros até o vértice AAQ-P-3851, de coordenadas N 7.618.239,33 metros e E 788.713,22 metros; 263°47'53" e 15,55 metros até o vértice AAQ-P-3852, de coordenadas N 7.618.237,65 metros e E 788.697,76 metros, situado no cruzamento da faixa de domínio da Rodovia Vicinal Carlos Fernando Malzoni com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Boiadeira; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Boiadeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°48'02" e 24,70 metros até o vértice AAQ-M-2413, de coordenadas N 7.618.242,28 metros e E 788.673,50 metros; 310°23'17" e 129,65 metros até o vértice AAQ-M-2419, de coordenadas N 7.618.326,29 metros e E 788.574,75 metros; 310°23'22" e 60,14 metros até o vértice AAQ-M-2420, de coordenadas N 7.618.365,25 metros e E 788.528,94 metros; 310°23'23" e 60,14 metros até o vértice AAQ-M-2421, de coordenadas N 7.618.404,22 metros e E 788.483,14 metros; 314°57'34" e 19,92 metros até o vértice

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

AAQ-P-3855, de coordenadas N 7.618.418,30 metros e E 788.469,04 metros; 329°35'03" e 37,49 metros até o vértice AAQ-P-3856, de coordenadas N 7.618.450,63 metros e E 788.450,06 metros; 344°44'27" e 85,91 metros até o vértice AAQ-P-3857, de coordenadas N 7.618.533,51 metros e E 788.427,45 metros; 350°23'01" e 1.121,39 metros até o vértice AAQ-P-3858, de coordenadas N 7.619.639,14 metros e E 788.240,12 metros; 342°26'21" e 50,95 metros até o vértice AAQ-M-2428, de coordenadas N 7.619.687,71 metros e E 788.224,75 metros; 342°26'21" e 64,29 metros até o vértice AAQ-P-3859, de coordenadas N 7.619.749,01 metros e E 788.205,35 metros; 334°37'42" e 1.052,10 metros até o vértice AAQ-P-3860, de coordenadas N 7.620.699,63 metros e E 787.754,54 metros; 334°55'08" e 847,75 metros até o vértice AAQ-P-3861, de coordenadas N 7.621.467,44 metros e E 787.395,18 metros; 334°43'26" e 690,73 metros até o vértice AAQ-M-2090, de coordenadas N 7.622.092,04 metros e E 787.100,25 metros; 345°18'40" e 398,35 metros até o vértice AAQ-P-3350, de coordenadas N 7.622.477,37 metros e E 786.999,24 metros; 338°18'12" e 140,12 metros até o vértice AAQ-P-3351, de coordenadas N 7.622.607,56 metros e E 786.947,44 metros; 331°31'01" e 292,47 metros até o vértice AAQ-P-3352, de coordenadas N 7.622.864,63 metros e E 786.807,96 metros; 323°17'31" e 135,13 metros até o vértice AAQ-P-3353, de coordenadas N 7.622.972,96 metros e E 786.727,19 metros; 317°21'12" e 32,03 metros até o vértice AAQ-P-3785, de coordenadas N 7.622.996,52 metros e E 786.705,49 metros, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo origem no vértice SAT-91613 de Coordenadas N 7.649.452,285 e E 781.706,523 e SAT-91616 de Coordenadas N 7.592.995,301 e E 707.623,221, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.-----

Usina Santa Luiza S.A.

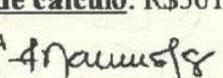
ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

2.1 Averbação 10

Área total: 26,8320 hectares (1,1384% do total da área)

Valor: R\$ 30.015,26 (trinta mil, quinze reais e vinte e seis centavos)

<p>AV-10 - Em 17 de maio de 2017 - CISÃO 1,1384%. ✓</p> <p>Prenotação nº 71.260, de 03 de abril de 2017.</p> <p>Nos termos da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da proprietária Matão Participações S/A, realizada na cidade de Matão-SP, em 30 de novembro de 2008, devidamente registrada na JUCESP sob nº 12.606/09-1, em sessão de 05 de janeiro de 2009, e da Alteração Contratual da Sociedade Empresária Jardim Santa Luiza Participações Ltda., passada na cidade de Matão-SP, em 30 de novembro de 2008, devidamente registrado na JUCESP sob nº 12.616/09-6, em sessão de 05 de janeiro de 2009, que aprovaram o Protocolo de Cisão Total, Múltipla e Seletiva e sua Justificação da Matão Participações S/A, passado na cidade de Matão-SP, em 17 de novembro de 2008, e o Laudo de Avaliação passado na cidade de São Carlos-SP, em 10 de novembro de 2008, bem como da Ata de Reunião de Sócios da Jardim Santa Luiza Participações Ltda., passada na cidade de Matão-SP, em 30 de setembro de 2016, devidamente registrada na JUCESP sob nº 90.416/17-0, em sessão de 21 de fevereiro de 2017, procedeu-se à presente averbação para constar que foi aprovada a CISÃO TOTAL da MATÃO PARTICIPAÇÕES S/A, já qualificada, e, em consequência, a parte ideal correspondente a 1,1384% do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$30.015,26, foi vertida ao patrimônio da JARDIM SANTA LUIZA PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na cidade de Matão-SP, na Fazenda Aquidaban, situada na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 2, zona rural, CNPJ/MF nº 10.329.337/0001-09. Base de cálculo: R\$501.134,46.</p> <p> </p> <p> FERNANDA NARDINI LARA Escrevente Autorizada</p> <p> MIRNA DE ALMEIDA Escrevente Substituta</p>

Usina Santa Luiza S.A.

ANEXO IV ao Laudo de avaliação do patrimonio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

2.2 Averbação 11

Área total: 6,5218 hectares (0,2767% do total da área)

Valor: R\$ 7.293,95 (sete mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

AV-11 - Em 17 de maio de 2017 - CISÃO 0,2767%.
Pré-notação nº 71.260, de 03 de abril de 2017.
Nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da proprietária Matão Participações S/A, realizada na cidade de Matão-SP, em 30 de novembro de 2008, devidamente registrada na JUCESP sob nº 12.606/09-1, em sessão de 05 de janeiro de 2009, e da Alteração Contratual da Sociedade Empresária Jardim Santa Luiza Participações Ltda., passada na cidade de Matão-SP, em 30 de novembro de 2008, devidamente registrado na JUCESP sob nº 12.616/09-6, em sessão de 05 de janeiro de 2009, que aprovaram o Protocolo de Cisão Total, Múltipla e Seletiva e sua Justificação da Matão Participações S/A, passado na cidade de Matão-SP, em 17 de novembro de 2008, e o Laudo de Avaliação passado na cidade de São Carlos-SP, em 10 de novembro de 2008, bem como da Ata de Reunião de Sócios da Jardim Santa Luiza Participações Ltda., passada na cidade de Matão-SP, em 30 de setembro de 2016, devidamente registrada na JUCESP sob nº 90.416/17-0, em sessão de 21 de fevereiro de 2017, procede-se à presente averbação para constar que **foi aprovada a CISÃO TOTAL da MATÃO PARTICIPAÇÕES S/A, já qualificada, e, em consequência, a parte ideal correspondente a 0,2767% do imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$7.293,95, foi vertida ao patrimônio da JARDIM SANTA LUIZA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Matão-SP, na Fazenda Aquidaban, situada na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 2, zona rural, CNPJ/MF nº 10.329.337/0001-09. **Base de cálculo: R\$121.800,05.**

FERNANDA NARDINI LARA
Escritor Autorizada *Fernanda*

MIRNA DE ALMEIDA
Escritor Substituta

* * *

ANEXO V

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO A VALOR CONTÁBIL DA PULISIC PREPARADO PELA VALORUP

Pulisc Participações Ltda.

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
apurado por meio dos livros contábeis em 31 de
outubro de 2018**



Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Pulisic Participações Ltda.
Aos Sócios e Administradores

Dados da firma de auditoria

- 1 ValorUp Auditores Independentes, sociedade de profissionais com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rua José Leal, 1.318, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-260, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.976.330/0001-69, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o nº 2SP028585/O-0, com seu Contrato Social de constituição, datado de 1º de junho de 2011, e última alteração, datada de 14 de dezembro de 2017, registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, sob os nºs. 026.763 e 044.177, respectivamente, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. André Luiz Corrêa, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.439.456-8 SSP-SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 109.039.198-69 e no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o nº 1SP198337/O-2, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço da sociedade, nomeada perita pela administração da Pulisic Participações Ltda. (“Empresa”) para proceder à avaliação do seu patrimônio líquido contábil, em 31 de outubro de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- 2 A avaliação do patrimônio líquido em 31 de outubro de 2018 da Pulisic Participações Ltda., apurado por meio dos livros contábeis, tem por objetivo suportar a incorporação do referido patrimônio na São Martinho S.A.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 3 A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no Anexo II deste laudo de avaliação.



Pulisc Participações Ltda.
30 de novembro de 2018

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

- 4 Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Empresa em 31 de outubro de 2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial da Empresa. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
- 5 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

- 6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 9.047.082,49 (nove milhões, quarenta e sete mil, oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) conforme balanço patrimonial resumidos no Anexo I, conforme constavam do balanço patrimonial em 31 de outubro de 2018, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Pulisc Participações Ltda., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros assuntos

- 7 Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM informamos que:
 - (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo CFC, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e



Pulisic Participações Ltda.
30 de novembro de 2018

- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Empresa com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Ribeirão Preto, 30 de novembro de 2018

ValorUp Auditores Independentes
CRC 2SP028585/O-0
Registro CVM 11.894

André Luiz Côrrea
Sócio
Contador CRC 1SP198337/O-2

Pulisic Participações Ltda.

ANEXO I ao Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

Ativo	R\$	Passivo e patrimônio líquido	R\$
Circulante	256.213,31	Circulante	6.660.000,00
Não circulante	<u>32.889.713,00</u>	Não circulante	<u>17.438.843,82</u>
		Total do passivo	<u>24.098.843,82</u>
		Patrimônio líquido	<u>9.047.082,49</u>
Total do ativo	<u>33.145.926,31</u>	Total do passivo e patrimônio líquido	<u>33.145.926,31</u>

Pulisic Participações Ltda.

ANEXO II Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de outubro de 2018

Emitido em 30 de novembro de 2018

1 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados.

1.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da no processo de aplicação das práticas contábeis.

A estimativa contábil que requer maior nível de julgamento e possui maior complexibilidade refere-se à avaliação dos ativos biológicos e intangíveis e suas respectivas análises e estimativas de recuperabilidade futura.

1.2 Demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs).

1.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional e de apresentação.

* * *

ANEXO VI – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DAS INCORPORAÇÕES

(de acordo com o Anexo 20-A da Instrução CVM 481/09 conforme alterada pela Instrução CVM 565/15)

1. **Protocolos e Justificação da Cisão Total e Incorporação das Parcelas Cindidas da USL e Protocolo e Justificação de Incorporação da Pulisic, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei 6404/76.**

Anexos II e III.

2. **Demais acordos, contratos, pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da Companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.**

- **Cisão Total/Incorporação da USL:** Há um Acordo de Acionistas de 21.12.2007, firmado para regular a administração conjunta da USL, sendo que mediante a aprovação da cisão total pela assembleia geral da USL, com sua consequente extinção, as Partes decidem distratar referido Acordo de Acionistas de forma a extinguir todos os direitos e obrigações nele previstos.

Há ainda um Acordo firmado em 28.11.2018 para regular os direitos e obrigações decorrentes da extinção da USL.

- **Incorporação da Pulisic:** Não há acordos, contratos, pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da Companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

3. **Descrição das Operações incluindo:**

a. **Termos e condições:**

- **Cisão Total/Incorporação da USL:**

A operação consiste na cisão total da USL e incorporação pela Companhia e pela COSAN, sem aumento de capital social, e se justifica na medida em que USL deixou de ser uma empresa operacional e, sua cisão total e subsequente incorporação das parcelas cindidas visa segregar de forma eficiente seu acervo patrimonial líquido em cada uma de suas acionistas, reduzindo custos administrativos.

As parcelas cindidas serão absorvidas na proporção de 66,67% pela Companhia e 33,33% pela Cosan, assim como os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital. A SMSA ainda incorporará todos os demais ativos e passivos conhecidos da USL. O acervo patrimonial líquido da USL não será incorporado na proporção das participações acionárias.

A USL será extinta e a Companhia e COSAN a sucederão em todos os seus direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e 232 da Lei das S.A.

- **Incorporação da Pulisic**

A Pulisic é uma subsidiária integral da SMSA. Sua incorporação permitirá a utilização mais eficiente dos ativos, gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros.

A Pulisic será extinta. A SMSA a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, nos termos dos artigos 227 e 232 da Lei das S.A., sem aumento de capital.

b. Obrigações de Indenizar:

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas:

Não aplicável.

ii. Caso as operações não se concretizem:

Caso as operações não se concretizem;

- **Cisão Total/Incorporação da USL:** a USL permanecerá tendo como acionistas a SMSA e Cosan, não havendo sanções de qualquer natureza a aplicar.
- **Incorporação da Pulisic:** a Pulisic permanecerá como subsidiária integral da SMSA, não havendo sanções de qualquer natureza a aplicar.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação.

Não aplicável, já que a USL tem apenas a SMSA de Cosan como acionistas e a Pulisic tem como única sócia a SMSA, não havendo nessas operações relação de substituição de ações/quotas.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

- **USL:**

A SMSA e a COSAN são as únicas acionistas da USL, assim a cisão ora pretendida não resultará em alteração no capital social da SMSA e da COSAN, levando em consideração que o acervo patrimonial cindido será integralmente incorporado por tais acionistas, de forma desproporcional, da seguinte forma:

- a) a SMSA incorporará o valor negativo de R\$ 10.647.916,33 (dez milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) já refletido contabilmente por equivalência no investimento que a SMSA possui na USL; e

- b) a COSAN incorporará o valor negativo de R\$ 6.621.661,38 (seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) já refletido contabilmente por equivalência no investimento que a COSAN possui na USL.

SMSA e COSAN regularam contratualmente que os ativos e passivos da USL relacionados à Cooperativa dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - Copersucar, reconhecidos contabilmente ou não, serão absorvidos pela SMSA e COSAN, na proporção de 66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) e 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), respectivamente, assim como os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital. A SMSA ainda incorporará todos os demais ativos e passivos conhecidos da USL, contabilizados ou não. Dessa forma, o acervo patrimonial líquido da USL não será incorporado pela SMSA e Cosan na proporção das suas participações acionárias.

Quaisquer outras obrigações ou direitos desconhecidos referentes a qualquer fato gerador anterior à cisão da USL serão de responsabilidade da SMSA e da Cosan, na proporção de suas respectivas participações no capital da USL à época da Cisão da Santa Luiza.

- **Pulisc:**

Não aplicável já que se trata de uma incorporação.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

- **Cisão Total/Incorporação da USL:** Não aplicável, já que as companhias resultantes da cisão total da USL são SMSA e Cosan, companhias abertas registradas na categoria A.
- **Incorporação da Pulisc:** Não aplicável, já que a companhia resultante da Incorporação da Pulisc é a SMSA companhia aberta registrada na categoria A.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

- **Cisão Total/Incorporação da USL:** Não aplicável (SMSA e Cosan são as únicas acionistas da USL).
- **Incorporação da Pulisc:** Não aplicável (Pulisc é subsidiária integral da SMSA).

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

- a. **Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais e (iii) vantagens estratégicas.**
- **Cisão Total/Incorporação da USL:** Maior eficiência e racionalização dos custos administrativo-financeiros.

- **Incorporação da Pulisic:** Concentrar todas as atividades, gerando maior eficiência, sinergia e racionalização dos custos administrativo-financeiros.

b. Custos

- **Cisão Total/Incorporação da USL:** Aproximadamente R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na operação.
- **Incorporação da Pulisic:** Aproximadamente R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na operação.

c. Fatores de Risco

- **Cisão Total/Incorporação da USL:** As partes entendem que não há riscos envolvidos na operação ou impactos nos interesses dos acionistas e investidores da SMSA e da Cosan.
- **Incorporação da Pulisic:** As partes entendem que não há riscos envolvidos na operação ou impactos nos interesses dos acionistas e investidores da SMSA.
- **Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.**

Não aplicável

d. Relação de Substituição

- **Cisão Total/Incorporação da USL:** Não aplicável.
- **Incorporação da Pulisic:** Não aplicável.

e. Nas operações envolvendo sociedades controladas, controladoras ou sociedades sob controle comum:

- i. **Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404/76**

Não aplicável.

- ii. **Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação**

Não aplicável.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

- Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle.

Não aplicável.

- Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações.

Não aplicável.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que as operações foram discutidas, incluindo eventuais votos dissidentes.

Anexo VII.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas nas operações postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

Laudos de Avaliação - Anexos IV e V.

7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

8. Projeto de Estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

Não aplicável, uma vez que não haverá necessidade de alteração das disposições estatutárias.

9. Demonstrações Financeiras usadas para fins das operações, nos termos da norma específica.

Foram utilizadas as demonstrações financeiras da USL e da Pulisic com data base de 31.10.2018.

10. Demonstrações Financeiras pro-forma elaboradas para fins das operações, nos termos da norma aplicável.

Não aplicável.

11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhia aberta, incluindo:

a. Fatores de riscos, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência.

Não Aplicável.

b. Descrições das principais alterações nos fatores de risco incorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação nos termos do item 5.4 do formulário de referência.

Não aplicável.

c. Descrição de suas atividades nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência.

(i) Item 7.1. do Formulário de Referência: Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas:

- **USL:** Tem como atividade principal o armazenamento em geral, sendo atualmente uma sociedade não operacional.
- **Pulisic:** É uma subsidiária integral da SMSA voltada à exploração de atividade agrícola em terras de terceiros.

(ii) Item 7.2 do Formulário de Referência: Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

- produtos e serviços comercializados;

Não aplicável

- receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida da Pulisic:

Não aplicável

- lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido da Pulisic.

Não aplicável

(iii) Item 7.3 do Formulário de Referência: Informações sobre produtos e serviços relativos aos seguimentos operacionais.

a) Características do processo de produção:

Com relação à USL: Não aplicável, já que a USL é uma sociedade não operacional.

Com relação à Pulisic:

Cana-de-açúcar

A cana-de-açúcar é a principal matéria-prima na produção de açúcar e etanol. Trata-se de uma cultura de clima tropical com preferência por temperaturas quentes e estáveis, com alta umidade. O clima e a topografia da região centro-sul do Brasil são ideais para o seu cultivo, respondendo essa região por mais de 90% da produção brasileira de cana-de-açúcar.

Há contratos de parceria agrícola ou arrendamento rural com vigência estabelecida em contrato. De acordo com estes instrumentos, os parceiros ou arrendatários cedem suas terras para cultivo da cana-de-açúcar e, em contrapartida, recebem uma determinada quantidade ou percentual sobre a cana-de-açúcar produzida.

Ciclo de Colheita da Cana-de-açúcar

Historicamente, o ciclo de colheita da cana-de-açúcar na região centro-sul do Brasil costuma ter início em abril e se encerrar em novembro de cada ano. A cana-de-açúcar está pronta para ser colhida quando o teor de açúcares estiver no nível mais alto, o que ocorre, geralmente, após o ciclo de um ano, com exceção do primeiro corte da cana-de-açúcar plantada no período de janeiro a abril.

A colheita é feita principalmente de cana-de-açúcar crua, de forma mecanizada. Após o último corte, as raízes da cana-de-açúcar são erradicadas, dando início a um novo plantio e, portanto, a um novo ciclo. Geralmente, as usinas renovam cerca de 20% do seu plantio por ano, porém no nosso caso, graças à tecnologia aplicada, cerca de 13% da área plantada em cana-de-açúcar foi renovada na última safra.

O rendimento da cana-de-açúcar é uma importante medida de produtividade. Fatores geográficos, como a composição do solo, a topografia e o clima, bem como as técnicas agrícolas que utilizamos e as variedades plantadas, são responsáveis diretos pelo alto rendimento da cana-de-açúcar que obtemos em nossas áreas agrícolas.

b) Características do processo de distribuição:

Não aplicável.

c) Características dos mercados de atuação:

(i) Participação em cada um dos mercados por renda;

- (ii) Participação em cada um dos mercados por localização; e
- (iii) Participação e condições de competição nos mercados.

Não aplicável.

- d) Eventual sazonalidade

Não aplicável.

- e) Principais insumos e matérias-primas:

- (i) Descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável;

Não há fornecimento de cana de açúcar e os contratos existentes (parceria agrícola e arrendamento rural) não estão sujeitos a controle ou regulamentação governamental.

- (ii) Eventual dependência de poucos fornecedores;

Não aplicável.

- (iii) Eventual volatilidade em seus preços.

Não aplicável.

- (iv) Item 7.4 do Formulário de Referência: Informações dos clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:

- a) Montante total de receitas provenientes do cliente
- b) Segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Não aplicável.

- c) Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência.

- i. Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles:

- **USL:** as únicas acionistas da são a SMSA e Cosan, conforme indicado abaixo:

Nome	São Martinho S.A.	Cosan S.A.
Nacionalidade	Brasileira	Brasileira
CNPJ	51.466.860/0001-56	50.746.577/0001-15
Quantidade de ações detidas, por classe e espécie	19.036.418 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	9.516.782 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie	66,67%	33,33%
percentual detido em relação ao total do capital social	66,67%	33,33%
Se participa de acordo de acionistas	Sim	Sim
Se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens “a” a “d” acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador.	Vide Formulário de Referência	Vide Formulário de Referência
Se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País	Não aplicável	Não aplicável
Data da última alteração	27.7.2018	26.4.2018

- Pulisic: a única sócia é a SMSA, conforme indicado abaixo:

Nome	São Martinho S.A.
Nacionalidade	Brasileira
CNPJ	51.466.860/0001-56
Quantidade de ações detidas, por classe e espécie	9.999.713 quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00
Percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie	100%
percentual detido em relação ao total do capital social	100%
Se participa de acordo de acionistas	Não
Se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens “a” a “d” acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda	Vide Formulário de Referência

que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador.	
Se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País	Não aplicável
Data da última alteração	27.7.2018

- ii. Em forma de tabela, lista contendo as informações abaixo sobre os acionistas, ou grupos de acionistas que agem em conjunto ou que representam o mesmo interesse, com participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de ações e que não estejam listados no item (i) acima:

Não aplicável.

- iii. Em forma de tabela, descrever a distribuição do capital, conforme apurado na última assembleia geral de acionistas:

- USL:

a. número de acionistas pessoas físicas	0
b. número de acionistas pessoas jurídicas	2
c. número de investidores institucionais	0
d. número de ações em circulação, por classe e espécie	0

- Pulisic:

e. número de acionistas pessoas físicas	0
f. número de acionistas pessoas jurídicas	1
g. número de investidores institucionais	0
h. número de ações em circulação, por classe e espécie	0

- iv. Inserir organograma dos acionistas da USL e Pulisic e do grupo econômico em que se inserem, indicando:

Anexo I item II, letras a e b.

- v. Com relação a qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da USL e Pulisic ou do qual o controlador seja parte, regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão do emissor, indicar:

Anexo VI, item 2.

- vi. Indicar alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores da USL e Pulisic

Não aplicável.

- vii. Descrever as principais operações societárias ocorridas no grupo que tenham tido efeito relevante para a USL e Pulisic, tais como incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e aquisições de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes, indicando, quando envolver o emissor ou qualquer de suas controladas ou coligadas: (a) evento; (b) principais condições do negócio; (c) sociedades envolvidas; (d) efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor; (e) quadro societário antes e depois da operação; (f) mecanismo utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas.

Não aplicável.

- viii. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevante.

Não há outras informações relevantes

- i. Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência.

1. Capital emitido, subscrito e integralizado, separado por classe e espécie

- USL:

Acionistas	No. Ações Ordinárias	Percentual (%)
São Martinho	19.036.418	66,67
Cosan S.A	9.516.782	33,33
Total	28.553.200	100%

- Pulisic:

Sócia	No. Quotas	Percentual (%)
São Martinho S.A.	9.999.713	100%
Total	9.999.713	100%

2. prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie

Não aplicável

3. capital autorizado, informando quantidade de ações, valor e data da autorização

Não aplicável.

4. títulos conversíveis em ações e condições para conversão

Não aplicável.

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência.

Não aplicável, uma vez que não haverá alteração na estrutura de controle depois das operações.

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

- **USL:** A Companhia e a Cosan são as únicas detentoras da totalidade das ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal de emissão da USL.
- **Pulisic:** A Companhia é a única detentora das quotas da Pulisic.

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

- a. Sociedades envolvidas na operação

- i. Operações de compra privadas

- Preço médio

Não aplicável

- **Quantidade de ações envolvidas**

Não aplicável

- **Valor mobiliário envolvido**

Não aplicável

- **Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**

Não aplicável

- **Demais condições relevantes**

Não aplicável

ii. **Operações de Venda privadas**

- **Preço médio**

Não aplicável

- **Quantidade de ações envolvidas**

Não aplicável

- **Valor mobiliário envolvido**

Não aplicável

- **Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário**

Não aplicável

- **Demais condições relevantes**

Não aplicável

iii. **Operações de compra em mercado**

- **Preço médio**

Não aplicável

- Quantidade de ações envolvidas

Não aplicável

- Valor mobiliário envolvido

Não aplicável

- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário

Não aplicável

- Demais condições relevantes

Não aplicável

iv. Operações de venda em mercado regulamentado

- Preço médio

Não aplicável

- Quantidade de ações envolvidas

Não aplicável

- Valor mobiliário envolvido

Não aplicável

- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário

Não aplicável

- Demais condições relevantes

Não aplicável

b. Partes relacionadas às sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

- Preço médio

Não aplicável

- Quantidade de ações envolvidas

Não aplicável

- Valor mobiliário envolvido

Não aplicável

- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário

Não aplicável

- Demais condições relevantes

Não aplicável

ii. Operações de Venda privadas

- Preço médio

Não aplicável

- Quantidade de ações envolvidas

Não aplicável

- Valor mobiliário envolvido

Não aplicável

- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário

Não aplicável

- Demais condições relevantes

Não aplicável

iii. Operações de compra em mercado regulamentado

- Preço médio

Não aplicável

- Quantidade de ações envolvidas

Não aplicável

- Valor mobiliário envolvido

Não aplicável

- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário

Não aplicável

- Demais condições relevantes

Não aplicável

iv. Operações de venda em mercado regulamentado

- Preço médio

Não aplicável

- Quantidade de ações envolvidas

Não aplicável

- Valor mobiliário envolvido

Não aplicável

- Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário

Não aplicável

- Demais condições relevantes

Não aplicável

16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não Aplicável.

ANEXO VII

CÓPIA DAS ATAS DE TODAS AS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E COMITÊS ESPECIAIS EM QUE AS OPERAÇÕES FORAM DISCUTIDAS, INCLUINDO EVENTUAIS VOTOS DISSIDENTES.

SÃO MARTINHO S.A.
CNPJ/MF Nº 51.466.860/0001-56
NIRE Nº 35.300.010.485
Companhia Aberta

ATA DA 222ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018

I – **Data, Hora e Local:** 10 de dezembro de 2018, às 10h na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61 – cj. 132 – Brooklin Novo, na cidade de São Paulo/SP.

II - **Presenças:** Membros representando a totalidade do Conselho de Administração.

III - **Convocação:** 5 de dezembro de 2018.

IV – **Composição da Mesa:** Presidente: Marcelo Campos Ometto. Secretário: João Guilherme Sabino Ometto.

V – **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (1) A Instrução dos votos a serem proferidos nas Assembleias Gerais Extraordinárias das sociedades: a) São Martinho Terras Imobiliárias S.A.; b) São Martinho Terras Agrícolas S.A.; c) São Martinho Energia S.A.; d) Companhia Bioenergética Santa Cruz 1; (2) o Regulamento do Programa de Opções Virtuais de Compra de Ações da Companhia de 10 de Dezembro de 2018 e a outorga de opções virtuais; (3) Protocolos e Justificação: a) da Cisão Total da Usina Santa Luiza S.A. (“USL”) e incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pela Cosan S.A. (“Cosan”); b) da Incorporação da Pulisic Participações Ltda. (“Pulisic”) pela Companhia; (4) Ratificação da nomeação e contratação da ValorUp Auditores Independentes (“ValorUp”) como empresa de auditoria independente responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da USL e do patrimônio líquido da Pulisic, com base nas demonstrações financeiras de 31.10.2018 e aprovação dos laudos emitidos; (5) Cisão total da USL com incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pela Cosan e consequente extinção da USL e incorporação da Pulisic e consequente extinção da Pulisic, sem aumento do capital social; (6) Proposta da Administração relacionada à cisão total e incorporação da USL e à incorporação da Pulisic, e (7) Instrução de votos a serem proferidos: a) na Assembleia Geral Extraordinária da USL; b) na Reunião de Sócios da Pulisic; (8) Abertura de filial.

VI – **Deliberação tomada por unanimidade de votos:** Abertos os trabalhos e instalada a presente Reunião, o Presidente colocou em exame, discussão e votação as matérias da ordem do dia. Os conselheiros deliberaram e aprovaram as matérias, sendo que as dos itens “3” a “5” foram aprovadas *ad referendum* da Assembleia Geral Extraordinária:

(1) Votos favoráveis a serem proferidos nas Assembleias Gerais Extraordinárias das empresas:

(a) São Martinho Terras Imobiliárias S.A para antecipação de dividendos no valor de R\$ 2.857.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil reais); (b) São Martinho Terras Agrícolas S.A para antecipação de dividendos no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); (c) São Martinho Energia S.A. para antecipação de dividendos no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais); (d) Companhia Bioenergética Santa Cruz 1 para antecipação de dividendos no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais). Todas as antecipações são relativas ao exercício em curso a se encerrar em 31.03.2019, com pagamento até 15.12.2018.

(2) O Regulamento do Programa de Opções Virtuais de Compra de Ações de 10 de Dezembro de 2018 ("Regulamento"), arquivado na sede da Companhia e a outorga de 1.133.514 (um milhão, cento e trinta e três mil, quinhentas e quatorze) opções virtuais, nos termos do Regulamento.

O Conselho de Administração autorizou a Diretoria a formalizar os contratos de adesão ao Programa de Opções Virtuais de Compra de Ações de 10 de Dezembro de 2018 entre a Companhia e cada Beneficiário, os quais fixarão os termos e condições para o exercício e a quantidade de opções virtuais outorgadas, observados o Regulamento e a lista de Beneficiários aprovados.

(3) Protocolos e Justificação:

a) da Cisão Total da USL e incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pela Cosan;

b) da Incorporação da Pulisic.

(4) Ratificação da nomeação e contratação da ValorUp, sociedade com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua José Leal, nº 1318, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-260, CNPJ nº 13.976.330/0001-69, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2SP028585/O-0, como empresa de auditoria independente responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da USL e da Pulisic, com base nas demonstrações financeiras de 31.10.2018 ("Laudos de Avaliação"), para fins dos artigos 8º e 227 da Lei das S.A., conforme alterada, e aprovação dos laudos emitidos;

(5) Cisão total da USL com incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pela Cosan e consequente extinção da USL e incorporação da Pulisic pela Companhia e consequente extinção da Pulisic, sem aumento do capital social da Companhia;

(6) Proposta da Administração relacionada à cisão total e incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pela Cosan e consequente extinção da USL e à incorporação da Pulisic pela Companhia e consequente extinção da Pulisic, a ser divulgada quando da convocação da Assembleia Geral Extraordinária prevista para 1º de fevereiro de 2019, que deliberará sobre: (1) *Protocolos e Justificação: a) da Cisão Total da Usina Santa Luiza S.A. ("USL") e incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pela Cosan S.A. ("Cosan"); b) da Incorporação da Pulisic Participações Ltda. ("Pulisic") pela Companhia;* (2) *Ratificação da nomeação e contratação da ValorUp Auditores Independentes ("ValorUP") como empresa de auditoria independente responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da USL e Pulisic com base nas demonstrações financeiras de 31.10.2018 e aprovação dos laudos emitidos;* (3) *Cisão total da USL com incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pela Cosan e consequente extinção da USL e incorporação da Pulisic pela Companhia e consequente extinção da Pulisic, sem aumento do capital social da Companhia;* (4) *Autorização para a administração tomar todas as providências necessárias para implementação da cisão total e incorporação da USL e incorporação da Pulisic, caso aprovadas.*

(7) Votos favoráveis a serem proferidos:

a) na Assembleia Geral Extraordinária da USL para deliberar sobre : (1) *Protocolo e Justificação de Cisão Total da Companhia (USL) e Incorporação das Parcelas Cindidas ("Protocolo e Justificação") pelas acionistas São Martinho S.A. CNPJ nº 51.466.860/0001-56 ("São Martinho") e Cosan S.A., CNPJ nº 50.746.577/0001-15 ("Cosan");* (2) *Ratificação da nomeação e contratação pela diretoria da ValorUp Auditores Independentes ("ValorUp"), empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia (USL) a ser cindido ("Parcelas Cindidas"), bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação com base nas demonstrações financeiras de 31.10.2018 ("Laudo de Avaliação") e aprovação do laudo emitido;* (3) *Cisão total da Companhia (USL) seguida da incorporação*

das Parcelas Cindidas pela São Martinho e Cosan e conseqüente extinção da Companhia (USL), e (4) Autorização aos membros da Diretoria para a prática de todos atos e providências necessários à implementação da cisão total e incorporação das Parcelas Cindidas pela São Martinho e pela Cosan.

b) na Reunião de Sócios da Pulisic para deliberar sobre: (1) Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade ("Protocolo e Justificação") pela sócia São Martinho S.A. CNPJ nº 51.466.860/0001-56 ("São Martinho"); (2) Ratificação da nomeação e contratação pela diretoria da ValorUp Auditores Independentes ("ValorUp"), empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da sociedade (Pulisic) a ser incorporado bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação com base nas demonstrações financeiras de 31.10.2018 ("Laudo de Avaliação") e aprovação do laudo emitido; (3) Incorporação pela São Martinho e conseqüente extinção da Sociedade (Pulisic), e (4) Autorização à administração para a prática de todos atos e providências necessários à implementação da incorporação da Sociedade pela São Martinho.

(8) Abertura de filial no seguinte endereço: Fazenda Califórnia, localizada na Rodovia Comendador Américo Emílio Romi (SP-306) - KM 14 + 850 metros, Município de Santa Bárbara D'Oeste/SP, CEP 13.450-269.

VI - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, e tendo sido assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa:** Marcelo Campos Ometto. **Secretário da Mesa:** João Guilherme Sabino Ometto. **Conselheiros:** Marcelo Campos Ometto. João Guilherme Sabino Ometto. Nelson Marques Ferreira Ometto. Guilherme Fontes Ribeiro. Mauricio Krug Ometto. Murilo César Lemos dos Santos Passos. João Carlos Costa Brega.

Esta é cópia da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 10 de dezembro de 2018.


Marcelo Campos Ometto
Presidente da Mesa


João Guilherme Sabino Ometto
Secretário da Mesa

SÃO MARTINHO S.A.
CNPJ/MF Nº 51.466.860/0001-56
NIRE Nº 35.300.010.485
 Companhia Aberta

**ATA DA 27ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
 REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2018**

I – Data, Hora e Local: Realizada no dia 3 dezembro de 2018, às 14:00 hs, no escritório administrativo da São Martinho S.A (“Companhia”), localizada na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61 – 14º andar, São Paulo - SP.

II - Presenças: A totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal - Carlos Alberto Ercolin, Massao Fábio Oya e Maurício Curvelo de Almeida Prado.

III – Composição da Mesa: Presidente: Maurício Curvelo de Almeida Prado e Secretário: Massao Fábio Oya.

IV – Ordem do Dia: a) Opinar sobre a cisão total e incorporação das parcelas cindidas da Usina Santa Luiza S.A. (“USL”) pela São Martinho S.A (“Companhia”) e Cosan S.A. (“Cosan”) e incorporação da Pulisic Participações Ltda. (“Pulisic”) pela Companhia.

V – Atividades Desenvolvidas:

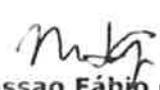
Os Conselheiros Fiscais efetivos Carlos Alberto Ercolin, Massao Fábio Oya e Maurício Curvelo de Almeida Prado, atendendo ao requisito legal da Lei 6.404/76, artigo 163, inciso III, com base nas análises efetuadas e nas informações e documentos disponibilizados pela Administração, em especial aos Protocolos e Instrumentos de Justificação (a) de Cisão Total e Incorporação da USL e (b) de incorporação da Pulisic, por unanimidade, opinam favoravelmente à cisão total e incorporação da USL pela Companhia e pela Cosan e à incorporação da Pulisic pela Companhia, com encaminhamento para aprovação em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da proposta da Administração das operações ora indicadas.

VI - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, e tendo sido assinada por todos os presentes.

São Paulo, 3 de dezembro de 2018.

Mesa:

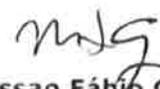

Maurício Curvelo de Almeida Prado
 Presidente


Massao Fábio Oya
 Secretário

Conselheiros Participantes:


Carlos Alberto Ercolin


Maurício Curvelo de Almeida Prado


Massao Fábio Oya

ANEXO VIII**INFORMAÇÕES SOBRE OS AVALIADORES
(ANEXO 21 DA INSTRUÇÃO CVM 481/2009)****1. Listar os avaliadores recomendados pela administração.**

ValorUp Auditores Independentes, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua José Leal, nº 1318, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-260, CNPJ nº 13.976.330/0001-69, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2SP028585/O-0, contratada como empresa responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, a valor contábil, dos patrimônios líquidos da USL e Pulisic.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados.

ValorUp Auditores Independentes foi indicada pela administração da Companhia para a emissão dos laudos de avaliação pelo valor patrimonial contábil da USL e Pulisic, tendo em vista a experiência no desenvolvimento de operações de consultoria em avaliação de empresas, patrimônio de ativos, marcas e outros intangíveis.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados.

Anexo IX.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Não há qualquer relação relevante entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas da Companhia.

ANEXO IX
PROPOSTAS DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO AVALIADOR



São Martinho S.A.

**Carta de contratação de serviços profissionais
Laudo de patrimônio líquido (*Usina Santa Luiza*)
Novembro de 2018**



Atenção: Sr. Hernani Carlos Euzébio

São Martinho S.A.
Pradópolis - SP

Ribeirão Preto, 9 de novembro de 2018

Prezados Senhores,

- 1 A ValorUp Auditores Independentes, estabelecida em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com sede na Rua José Leal, nº 1.318, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.976.330/0001-69, (ValorUp), agradece a V.Sas. a oportunidade confiada para a realização de trabalhos de auditoria. O propósito desta carta é confirmar nossos entendimentos sobre as responsabilidades - desta sociedade e de V.Sas. - com relação aos trabalhos como auditores da Usina Santa Luiza S.A. (“USL”) a pedido de sua acionista São Martinho S.A. (“São Martinho”), na data-base 31 de outubro de 2018. Os termos desta carta permanecerão vigentes até que sejam modificados por escrito, com o consentimento de ambas as partes.
- 2 Examinaremos o balanço patrimonial da Usina Santa Luiza S.A., na data-base 31 de outubro de 2018, apresentados em demonstrativos preparados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com vistas à emissão de laudo dos auditores independentes, em português, sobre a avaliação do referido patrimônio líquido contábil dessa empresa, apurados por meio dos livros contábeis. A referida avaliação tem como objetivo dar suporte ao processo de estruturação societária a ser realizado entre as empresas do Grupo São Martinho e da Cosan, a partir da cisão total da USL e incorporação pelas acionistas, conforme indicação dos correspondentes protocolos e justificativas de incorporação.
- 3 Discutiremos um cronograma de trabalho com V.Sas., tendo em vista o atendimento do prazo estabelecido para entrega dos laudos; com período não superior a uma semana após a conclusão dos trabalhos de campo.
- 4 Um exame de auditoria tem como objetivo expressar uma opinião sobre demonstrações financeiras, neste caso, a emissão de laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil. Nosso exame será conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, ou seja, aquelas emanadas das normas profissionais e técnicas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC. Essas normas requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nosso exame compreenderá, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que dão suporte aos valores e às informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

- 5 O balanço patrimonial a ser submetido à auditoria é preparado sob responsabilidade da administração. Portanto, são atribuição e responsabilidade da administração a manutenção de registro adequado de todas as transações nos registros contábeis e a definição e a manutenção de controles internos suficientes que permitam que o balanço patrimonial seja elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A contratação de serviços de auditoria para emissão de laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil não desobriga a administração de cumprir essa responsabilidade. Adicionalmente, a administração é responsável por disponibilizar todos os registros contábeis originais e as informações correlatas, bem como indicar seus representantes a quem poderemos dirigir nossas indagações durante nosso processo de exame de auditoria.
- 6 Conforme requerido pelas normas de auditoria, indagaremos da administração e de outras pessoas da empresa sobre as afirmações que consubstanciam o balanço patrimonial e a eficácia dos controles internos, associados às operações, aos registros e aos relatórios financeiros. As normas de auditoria também estabelecem que devemos obter uma carta de representação da alta administração, inclusive do diretor-presidente, sobre temas significativos e afirmações básicas em relação ao balanço patrimonial. Os resultados de nossos testes de auditoria, as respostas a nossas indagações e as manifestações escritas da administração constituirão as evidências nas quais pretendemos depositar nossa confiança ao formarmos nossa opinião para emissão do laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil.
- 7 Como parte de nosso exame, consideraremos a estrutura de controles internos da empresa, conforme exigido pelas normas de auditoria, com o objetivo de estabelecer uma base para a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria necessários para emitirmos o laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil. Essa consideração não incluirá um estudo detalhado nem uma avaliação dos controles internos com o objetivo principal de concluirmos sobre tal estrutura. Nossos procedimentos incluirão obtenção de um entendimento da estrutura de controles internos e testes dos controles nos quais pretendemos confiar, na extensão que julgarmos necessária. Informaremos à administração, por relatório específico, sobre qualquer deficiência significativa nos controles internos associados às operações, aos registros e aos relatórios financeiros que cheguem a nosso conhecimento no decorrer de nosso trabalho de auditoria. Esse relatório é de uso exclusivo da administração.
- 8 A responsabilidade primária na prevenção e detecção de erros e fraudes é da administração da empresa. Dessa forma, uma estrutura eficaz de controles internos reduz a possibilidade de que estes venham a ocorrer ou, no mínimo, contribui para que sejam detectados, tanto pelos administradores como pelos auditores independentes.
- 9 Conseqüentemente, apesar de não podermos garantir sua detecção, nossos trabalhos são planejados e executados para obtermos satisfação razoável, mas não absoluta, de que eventuais erros ou fraudes que possam ter efeito relevante nos balanços patrimoniais sejam detectados. A auditoria está baseada no conceito de testes por amostras dos dados sob exame e, assim, está sujeita a limitações; portanto, erros e fraudes que possam ter efeitos diretos nos balanços patrimoniais podem eventualmente não ser detectados. Por outro lado, a consideração dos sistemas de controle existentes não será suficiente para permitir-nos atestar a segurança e a eficácia dos controles internos associados às operações, aos registros e aos relatórios financeiros.
- 10 Nosso exame não incluirá uma auditoria detalhada de transações, na extensão necessária para detectarmos erros e fraudes que não produzam efeitos relevantes nos balanços patrimoniais; entretanto, caso cheguem a nosso conhecimento, comunicaremos a V.Sas. Nesse contexto, o conceito de relevância é considerado em relação ao balanço patrimonial em seu conjunto e não por seu efeito absoluto ou isolado.

- 11 O exame será conduzido com o objetivo principal de emitir laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil, preparado para atender aos propósitos mencionados no parágrafo 2 e não será planejado ou conduzido para atender a expectativas específicas de terceiros; conseqüentemente, assuntos de possível interesse particular de terceiros podem não ser especificamente tratados. Podem existir assuntos que seriam avaliados diferentemente por terceiros, possivelmente em conexão com uma transação em particular.
- 12 Os papéis de trabalho e arquivos por nós criados no decorrer de nosso exame de auditoria, inclusive os documentos e os arquivos eletrônicos, são propriedade exclusiva da ValorUp, consoante as normas que regulam o nosso exercício profissional.
- 13 Ao assinar esta carta de contratação, São Martinho S.A. e suas controladas concordam em reembolsar a ValorUp de quaisquer gastos em que esta incorrer decorrentes de reclamações advindas de terceiros e que estejam relacionadas com o trabalho de auditoria executado a pedido de São Martinho S.A. e suas controladas e desde que não decorram de ato ilícito ou descumprimento de normas profissionais por parte da ValorUp.
- 14 A ValorUp responderá integralmente perante São Martinho S.A. e suas controladas por quaisquer danos causados a São Martinho S.A. e suas controladas decorrentes de atos ilícitos praticados por seus representantes ou por quaisquer descumprimentos das normas profissionais que regulam o exercício profissional do contador, no limite do montante dos honorários profissionais recebidos.
- 15 No decorrer de nossos trabalhos, é possível que, à guisa de agilidade, comuniquemo-nos com V.Sas. por meio eletrônico. No entanto, como é do conhecimento de V.Sas., não se pode garantir que a transmissão eletrônica de informações seja segura ou livre de erros, podendo as mencionadas informações ser interceptadas, danificadas, extraviadas, destruídas, chegar com atraso ou incompletas ou ainda ser afetadas de forma adversa ou não apresentar segurança de uso.
- 16 Nossos honorários são estimados com base no tempo gasto pelo pessoal alocado ao trabalho. As taxas horárias individuais variam de acordo com o nível de responsabilidade envolvido e a experiência e habilidade necessárias.
- 17 Estimamos que nossos honorários para este trabalho de auditoria totalizarão R\$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais), além das despesas que viermos a incorrer, os quais serão faturados em parcela única em, aproximadamente, 15 dias após a entrega dos relatórios. Essa estimativa leva em consideração o nível combinado de preparação e assistência do pessoal da empresa; caso não nos seja prestada essa assistência ou ocorram outras circunstâncias que resultem em aumento do tempo real em relação ao estimado, levaremos o fato ao conhecimento da administração.

Com base no patrimônio da USL e na relação de itens que irá compor o acervo a ser cindido para cada uma das sócias-acionistas, estimamos que, dos honorários totais aqui propostos, R\$ 8.506,00 sejam atribuídos à São Martinho S.A. e R\$ 4.254,00 à Cosan.
- 18 As faturas apresentadas serão consideradas devidas quando emitidas.

- 19 Nossos honorários pressupõem o seguinte:
- (a) O apoio do pessoal da empresa, com vistas à preparação prévia de análises e conciliações de contas, necessárias para o processo de fechamento das contas e preparação das demonstrações financeiras, indispensáveis para o exame de auditoria, além de identificação e separação de documentos em arquivo e fornecimento de informações em resposta a nossas indagações.
 - (b) Consultas extraordinárias que envolvam nossos departamentos especializados ou serviços especiais serão objeto de notas de honorários em separado das parcelas anteriormente referidas, após a apreciação e a aprovação prévia de V.Sas.
 - (c) As despesas com transporte (quilometragem), estadas, refeições, telefonemas, fax, etc., necessárias para a execução desses trabalhos, serão reembolsadas ao custo.
 - (d) Os valores dos nossos honorários, conforme acima mencionados, incluem impostos, taxas, contribuições e demais encargos que incidem sobre os serviços ora contratados conforme legislação vigente na data da emissão desta carta de contratação. No que se refere ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, tendo em vista ser a ValorUp uma sociedade de profissionais que exercem profissão legalmente regulamentada, a mesma é contribuinte do ISSQN por valor fixo calculado em função do número de profissionais que compõem a sociedade, sendo o montante assim apurado aquele que já está incluído em nossos honorários.
 - (e) Fica mutuamente acordado entre as partes que quaisquer alterações que impliquem no aumento da carga tributária incidente sobre os serviços, tais como instituição de novos tributos, aumento de alíquotas, exigência do ISSQN por maneira diferente daquela mencionada no item (d) precedente, modificação das práticas reiteradamente observadas pelas autoridades fiscais competentes, decisões administrativas e/ou judiciais ou modificação na interpretação da legislação tributária aplicável, acarretarão a correspondente alteração nos honorários acordados nesta carta de contratação, no mesmo montante do aumento das alíquotas ou dos novos tributos incidentes. A ValorUp comunicará, por escrito, a alteração ocorrida, o seu impacto nos honorários e o início da vigência da respectiva modificação.
 - (f) Os honorários serão objeto de revisão pelas partes sempre que houver um desequilíbrio contratual em razão de alterações no ambiente econômico-financeiro do país, ou ainda, em caso de aumento do escopo dos serviços ora contratados, o qual será formalizado, por escrito, mediante instrumento de aditivo assinado por ambas as partes.
- 20 Qualquer serviço adicional eventualmente solicitado por V.Sas. e que aceitemos prestar será objeto de contratação por escrito, em separado.
- 21 Desejamos prestar-lhes, de forma recorrente, serviços de alta qualidade que satisfaçam suas necessidades. Se, em qualquer momento, V.Sas. desejarem analisar com nossos profissionais alguma forma de melhoria de nossos serviços, ou se não concordarem com algum aspecto neles observado, solicitamos a gentileza de levar o fato imediatamente ao conhecimento do sócio responsável. Dessa forma, podemos assegurar que V.Sas. serão atendidos com a devida atenção e no momento correto.
- 22 O acordo formalizado nesta carta será regido e interpretado na forma do disposto nas leis do Brasil, ficando pela presente acertado e aceito, em caráter irrevogável, o foro de Ribeirão Preto para dirimir qualquer reclamação, litígio ou controvérsia, incluindo, sem limitações, as reclamações de compensação ou contrademandas originadas ou relacionadas com este contrato. Cada uma das partes renuncia, em caráter irrevogável, à formulação de qualquer queixa de que a ação foi instaurada em uma jurisdição não aplicável ou que tais tribunais não são competentes.

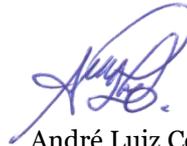
São Martinho S.A.
9 de novembro de 2018

- 23 Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento desta carta e expressar seu "de acordo" com os termos de nossa contratação, devolvendo-nos a cópia aqui anexada com sua assinatura aposta no espaço abaixo reservado.
- 24 Caso V.Sas. necessitem de informações adicionais ou desejem discutir mais detalhadamente os termos de nossa contratação, estaremos à disposição para prestar-lhes os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



ValorUp Auditores Independentes
CRC 2SPo28585/O-0
Registro CVM 11.894



André Luiz Corrêa
Sócio
Contador CRC 1SP198337/O-2
CNAI nº 1388

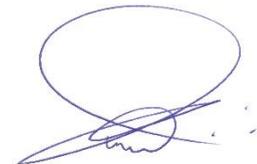
De acordo:

São Martinho S.A.

Assinatura do representante legal

Data

Testemunhas:



Paulo Cesar Lima

* * *



São Martinho S.A.

Carta de contratação de serviços profissionais
Laudo de patrimônio líquido (*Pulsiac Partic.*)
Novembro de 2018



Atenção: Sr. Hernani Carlos Euzébio

São Martinho S.A.
Pradópolis - SP

Ribeirão Preto, 29 de novembro de 2018

Prezados Senhores,

- 1 A ValorUp Auditores Independentes, estabelecida em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com sede na Rua José Leal, nº 1.318, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.976.330/0001-69, (ValorUp), agradece a V.Sas. a oportunidade confiada para a realização de trabalhos de auditoria. O propósito desta carta é confirmar nossos entendimentos sobre as responsabilidades - desta sociedade e de V.Sas. - com relação aos trabalhos como auditores da Pulisic Participações Ltda. ("Pulisic") a pedido de sua acionista São Martinho S.A. ("São Martinho"), na data-base 31 de outubro de 2018. Os termos desta carta permanecerão vigentes até que sejam modificados por escrito, com o consentimento de ambas as partes.
- 2 Examinaremos o balanço patrimonial da Pulisic Participações Ltda., na data-base 31 de outubro de 2018, apresentados em demonstrativos preparados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com vistas à emissão de laudo dos auditores independentes, em português, sobre a avaliação do referido patrimônio líquido contábil dessa empresa, apurados por meio dos livros contábeis. A referida avaliação tem como objetivo dar suporte ao processo de estruturação societária a ser realizado entre as empresas do Grupo São Martinho, a partir da cisão total da PULISIC e incorporação pela acionista, conforme indicação do correspondente protocolo e justificativa de incorporação.
- 3 Discutiremos um cronograma de trabalho com V.Sas., tendo em vista o atendimento do prazo estabelecido para entrega do laudo.
- 4 Um exame de auditoria tem como objetivo expressar uma opinião sobre demonstrações financeiras, neste caso, a emissão de laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil. Nosso exame será conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, ou seja, aquelas emanadas das normas profissionais e técnicas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC. Essas normas requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nosso exame compreenderá, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que dão suporte aos valores e às informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

- 5 O balanço patrimonial a ser submetido à auditoria é preparado sob responsabilidade da administração. Portanto, são atribuição e responsabilidade da administração a manutenção de registro adequado de todas as transações nos registros contábeis e a definição e a manutenção de controles internos suficientes que permitam que o balanço patrimonial seja elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A contratação de serviços de auditoria para emissão de laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil não desobriga a administração de cumprir essa responsabilidade. Adicionalmente, a administração é responsável por disponibilizar todos os registros contábeis originais e as informações correlatas, bem como indicar seus representantes a quem poderemos dirigir nossas indagações durante nosso processo de exame de auditoria.
- 6 Conforme requerido pelas normas de auditoria, indagaremos da administração e de outras pessoas da empresa sobre as afirmações que consubstanciam o balanço patrimonial e a eficácia dos controles internos, associados às operações, aos registros e aos relatórios financeiros. As normas de auditoria também estabelecem que devemos obter uma carta de representação da alta administração, inclusive do diretor-presidente, sobre temas significativos e afirmações básicas em relação ao balanço patrimonial. Os resultados de nossos testes de auditoria, as respostas a nossas indagações e as manifestações escritas da administração constituirão as evidências nas quais pretendemos depositar nossa confiança ao formarmos nossa opinião para emissão do laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil.
- 7 Como parte de nosso exame, consideraremos a estrutura de controles internos da empresa, conforme exigido pelas normas de auditoria, com o objetivo de estabelecer uma base para a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria necessários para emitirmos o laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil. Essa consideração não incluirá um estudo detalhado nem uma avaliação dos controles internos com o objetivo principal de concluirmos sobre tal estrutura. Nossos procedimentos incluirão obtenção de um entendimento da estrutura de controles internos e testes dos controles nos quais pretendemos confiar, na extensão que julgarmos necessária. Informaremos à administração, por relatório específico, sobre qualquer deficiência significativa nos controles internos associados às operações, aos registros e aos relatórios financeiros que cheguem a nosso conhecimento no decorrer de nosso trabalho de auditoria. Esse relatório é de uso exclusivo da administração.
- 8 A responsabilidade primária na prevenção e detecção de erros e fraudes é da administração da empresa. Dessa forma, uma estrutura eficaz de controles internos reduz a possibilidade de que estes venham a ocorrer ou, no mínimo, contribui para que sejam detectados, tanto pelos administradores como pelos auditores independentes.
- 9 Conseqüentemente, apesar de não podermos garantir sua detecção, nossos trabalhos são planejados e executados para obtermos satisfação razoável, mas não absoluta, de que eventuais erros ou fraudes que possam ter efeito relevante nos balanços patrimoniais sejam detectados. A auditoria está baseada no conceito de testes por amostras dos dados sob exame e, assim, está sujeita a limitações; portanto, erros e fraudes que possam ter efeitos diretos nos balanços patrimoniais podem eventualmente não ser detectados. Por outro lado, a consideração dos sistemas de controle existentes não será suficiente para permitir-nos atestar a segurança e a eficácia dos controles internos associados às operações, aos registros e aos relatórios financeiros.
- 10 Nosso exame não incluirá uma auditoria detalhada de transações, na extensão necessária para detectarmos erros e fraudes que não produzam efeitos relevantes nos balanços patrimoniais; entretanto, caso cheguem a nosso conhecimento, comunicaremos a V.Sas. Nesse contexto, o conceito de relevância é considerado em relação ao balanço patrimonial em seu conjunto e não por seu efeito absoluto ou isolado.

- 11 O exame será conduzido com o objetivo principal de emitir laudo de avaliação de patrimônio líquido contábil, preparado para atender aos propósitos mencionados no parágrafo 2 e não será planejado ou conduzido para atender a expectativas específicas de terceiros; conseqüentemente, assuntos de possível interesse particular de terceiros podem não ser especificamente tratados. Podem existir assuntos que seriam avaliados diferentemente por terceiros, possivelmente em conexão com uma transação em particular.
- 12 Os papéis de trabalho e arquivos por nós criados no decorrer de nosso exame de auditoria, inclusive os documentos e os arquivos eletrônicos, são propriedade exclusiva da ValorUp, consoante as normas que regulam o nosso exercício profissional.
- 13 Ao assinar esta carta de contratação, São Martinho S.A. e suas controladas concordam em reembolsar a ValorUp de quaisquer gastos em que esta incorrer decorrentes de reclamações advindas de terceiros e que estejam relacionadas com o trabalho de auditoria executado a pedido de São Martinho S.A. e suas controladas e desde que não decorram de ato ilícito ou descumprimento de normas profissionais por parte da ValorUp.
- 14 A ValorUp responderá integralmente perante São Martinho S.A. e suas controladas por quaisquer danos causados a São Martinho S.A. e suas controladas decorrentes de atos ilícitos praticados por seus representantes ou por quaisquer descumprimentos das normas profissionais que regulam o exercício profissional do contador, no limite do montante dos honorários profissionais recebidos.
- 15 No decorrer de nossos trabalhos, é possível que, à guisa de agilidade, comuniquemo-nos com V.Sas. por meio eletrônico. No entanto, como é do conhecimento de V.Sas., não se pode garantir que a transmissão eletrônica de informações seja segura ou livre de erros, podendo as mencionadas informações ser interceptadas, danificadas, extraviadas, destruídas, chegar com atraso ou incompletas ou ainda ser afetadas de forma adversa ou não apresentar segurança de uso.
- 16 Nossos honorários são estimados com base no tempo gasto pelo pessoal alocado ao trabalho. As taxas horárias individuais variam de acordo com o nível de responsabilidade envolvido e a experiência e habilidade necessárias.
- 17 Estimamos que nossos honorários para este trabalho de auditoria totalizarão R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), além das despesas que viermos a incorrer, os quais serão faturados em parcela única em, aproximadamente, 15 dias após a entrega dos relatórios. Essa estimativa leva em consideração o nível combinado de preparação e assistência do pessoal da empresa; caso não nos seja prestada essa assistência ou ocorram outras circunstâncias que resultem em aumento do tempo real em relação ao estimado, levaremos o fato ao conhecimento da administração.
- 18 As faturas apresentadas serão consideradas devidas quando emitidas.

- 19 Nossos honorários pressupõem o seguinte:
- (a) O apoio do pessoal da empresa, com vistas à preparação prévia de análises e conciliações de contas, necessárias para o processo de fechamento das contas e preparação das demonstrações financeiras, indispensáveis para o exame de auditoria, além de identificação e separação de documentos em arquivo e fornecimento de informações em resposta a nossas indagações.
 - (b) Consultas extraordinárias que envolvam nossos departamentos especializados ou serviços especiais serão objeto de notas de honorários em separado das parcelas anteriormente referidas, após a apreciação e a aprovação prévia de V.Sas.
 - (c) As despesas com transporte (quilometragem), estadas, refeições, telefonemas, etc., necessárias para a execução desses trabalhos, serão reembolsadas ao custo.
 - (d) Os valores dos nossos honorários, conforme acima mencionados, incluem impostos, taxas, contribuições e demais encargos que incidem sobre os serviços ora contratados conforme legislação vigente na data da emissão desta carta de contratação.
 - (e) Fica mutuamente acordado entre as partes que quaisquer alterações que impliquem no aumento da carga tributária incidente sobre os serviços, tais como instituição de novos tributos, aumento de alíquotas, modificação das práticas reiteradamente observadas pelas autoridades fiscais competentes, decisões administrativas e/ou judiciais ou modificação na interpretação da legislação tributária aplicável, acarretarão a correspondente alteração nos honorários acordados nesta carta de contratação, no mesmo montante do aumento das alíquotas ou dos novos tributos incidentes. A ValorUp comunicará, por escrito, a alteração ocorrida, o seu impacto nos honorários e o início da vigência da respectiva modificação.
 - (f) Os honorários serão objeto de revisão pelas partes sempre que houver um desequilíbrio contratual em razão de alterações no ambiente econômico-financeiro do país, ou ainda, em caso de aumento do escopo dos serviços ora contratados, o qual será formalizado, por escrito, mediante instrumento de aditivo assinado por ambas as partes.
- 20 Qualquer serviço adicional eventualmente solicitado por V.Sas. e que aceitemos prestar será objeto de contratação por escrito, em separado.
- 21 Desejamos prestar-lhes, de forma recorrente, serviços de alta qualidade que satisfaçam suas necessidades. Se, em qualquer momento, V.Sas. desejarem analisar com nossos profissionais alguma forma de melhoria de nossos serviços, ou se não concordarem com algum aspecto neles observado, solicitamos a gentileza de levar o fato imediatamente ao conhecimento do sócio responsável. Dessa forma, podemos assegurar que V.Sas. serão atendidos com a devida atenção e no momento correto.
- 22 O acordo formalizado nesta carta será regido e interpretado na forma do disposto nas leis do Brasil, ficando pela presente acertado e aceito, em caráter irrevogável, o foro de Ribeirão Preto para dirimir qualquer reclamação, litígio ou controvérsia, incluindo, sem limitações, as reclamações de compensação ou contrademandas originadas ou relacionadas com este contrato. Cada uma das partes renuncia, em caráter irrevogável, à formulação de qualquer queixa de que a ação foi instaurada em uma jurisdição não aplicável ou que tais tribunais não são competentes.

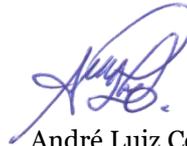
São Martinho S.A.
29 de novembro de 2018

- 23 Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento desta carta e expressar seu "de acordo" com os termos de nossa contratação, devolvendo-nos a cópia aqui anexada com sua assinatura aposta no espaço abaixo reservado.
- 24 Caso V.Sas. necessitem de informações adicionais ou desejem discutir mais detalhadamente os termos de nossa contratação, estaremos à disposição para prestar-lhes os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



ValorUp Auditores Independentes
CRC 2SP028585/O-0
Registro CVM 11.894



André Luiz Corrêa
Sócio
Contador CRC 1SP198337/O-2
CNAI nº 1388

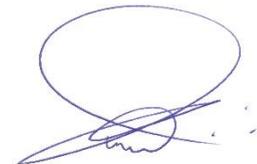
De acordo:

São Martinho S.A.

Assinatura do representante legal

Data

Testemunhas:



Paulo Cesar Lima

* * *